



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 6\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
	Avulso: Número de duas páginas 5\$30;
	de mais de duas páginas 5\$30 por cada duas páginas
Semestre	130\$
	48\$
	43\$
	43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «*Diário do Governo*» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo em branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 24:124 — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano económico de 1934-1935.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 151, de 29 de Junho de 1934, inserindo os seguintes diplomas:

Presidência da República:

Decreto n.º 24:111 — Exonera de Ministro da Instrução Pública o professor da Universidade do Pôrto, Dr. Alexandre Alberto de Sousa Pinto, e nomeia para exercer interinamente o referido cargo o Dr. Manuel Rodrigues Júnior, Ministro da Justiça.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 24:112 — Cria uma secção na polícia de vigilância e defesa do Estado, à qual competirá prover ao sustento, manutenção, guarda e transporte dos presos por delitos políticos ou sociais, quer se encontrem em prisão preventiva, quer tenham sido condenados.

Decreto-lei n.º 24:113 — Substitui os artigos 1.º e 18.º do decreto-lei n.º 23:795, que fixa temporariamente o imposto de consumo sobre vinhos, alcoóis, aguardentes, conhaques e vinagres, permitido excepcionalmente à Câmara Municipal de Setúbal.

Decreto-lei n.º 24:114 — Reforça uma verba inscrita no orçamento a fim de satisfazer despesas feitas no ano económico de 1932-1933 com transportes fornecidos por empresas ferroviárias e pela Empresa Insulana de Navegação.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 24:115 — Regula a situação criada pela concessão à navegação de alguns países do tratamento reservado à marinha mercante nacional.

Ministério da Marinha:

Decreto-lei n.º 24:116 — Reforça, por transferência de verba, a dotação orçamental consignada a subsídios para funerais de oficiais da armada no activo e autoriza o pagamento das despesas efectuadas em Inglaterra com o funeral do capitão-tenente Álvaro Fortes Santar do Amaral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Tratado de Comércio e de Navegação entre Portugal e os Países Baixos

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 24:117 — Reforça as dotações designadas no orçamento do pôrto de Lisboa para pagamento de força motriz e de serviços não especificados.

Decreto-lei n.º 24:118 — Reforça as dotações destinadas a diversas despesas da Administração dos portos do Douro e Leixões.

Decreto-lei n.º 24:119 — Reforça as dotações orçamentais atribuídas no corrente ano económico às Juntas Autónomas dos portos do Funchal, de Aveiro e de Tavira.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 24:120 — Transfere uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Decreto-lei n.º 24:121 — Reforça diversas verbas do orçamento do Ministério.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 24:122 — Cria um lugar de servente no quadro do pessoal do Laboratório Químico da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e acresce o quadro do pessoal do Museu e Laboratório Antropológico, anexo à mesma Faculdade, de um lugar de antropometrista.

Decreto-lei n.º 24:123 — Uniformiza a nomenclatura das categorias dos funcionários dos observatórios meteorológicos anexos às Faculdades de Ciências das Universidades portuguesas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 24:124

I. Há cerca de dois meses Sir NEVILLE CHAMBERLAIN, falando das finanças inglesas, preguntava em ar de desafio que país podia orgulhar-se de ter conseguido equilibrar o seu orçamento em dois anos consecutivos. Não deve em consciência exigir-se às formidáveis preocupações de um Ministro do Império Britânico informação completa sobre os pequenos países, ainda que aliados seus; mas um português residente ou de passagem em Londres pode corrigir o involuntário erro e responder à pregunta que há mais de dois anos — há seis — Portugal mantinha o equilíbrio dos seus orçamentos, até agora comprovado por saldos importantes das contas.

O orçamento de 34-35 é já o sétimo desta série, claro, correcto e equilibrado como os demais — sinal evidente de que sobre o equilíbrio das finanças públicas continuamos a esforçar-nos por erguer a nossa obra de reorganização nacional. Ao menos as realizações económicas, largas bastante mas consideradas pela ansia de progresso

demasiado lentas, não hão-de atentar contra a solidez de uma situação, única a torná-las possíveis ou a permitir sem perigo o seu desenvolvimento.

Assim se responde às preocupações de uns e à impaciência dos restantes. Tudo tem de sacrificar-se ao equilíbrio: ao afirmá-lo, ao praticá-lo, não o fazemos só por mera sujeição à evidência de um princípio teórico, mas porque a experiência cada vez mais claramente demonstra estar ali a fonte sadia do nosso rejuvenescimento.

Constitui pedra de escândalo, ou foi pelo menos motivo para críticas, dizer no relatório do ano passado que, ao organizar o sexto orçamento dentro dos mais rigorosos princípios da sã administração pública, parecia repetir-se com ele, pela sexta vez, a tragédia do primeiro. Chegou a frase, no fundo tam inocente, a provocar pedaços líricos e bons nacos de prosa com muito más finanças. E não valia a pena. Dados os modestos recursos do País em comparação das suas necessidades instantes, este acertar o passo com a Europa em tudo quanto é razoável, justo, digno de ter-se ou imitar-se, há-de custar muito durante muito tempo. Mas também, se não custasse, não tinha valor nenhum.

Há uma frase feita — errada como muitas outras — que tem exercido influência perniciosa sobre a administração e até sobre a política do País. Quando a Ditadura Nacional tomou conta do Governo, de muitos sectores lhe assinaram como única finalidade *arrumar a casa* em desordem; e levou tempo a convencer-se a maioria do que alguns tinham no pensamento e hoje é evidente: tam importante como arrumar a casa é manter a casa arrumada. Tam pequena diferença tem importância política fundamental, porque para uma ou outra finalidade se hão-de dispor a construção do Estado e os cuidados da governação.

A vida desarruma constantemente o dispositivo dos homens e das coisas. O tempo, a própria actividade dos serviços modifica-lhes a cada momento a situação de facto, a condição jurídica, a eficiência económica ou moral. Esta revisão geral, que deve ser a preparação do orçamento, tende a repor os organismos públicos em estado de serem úteis.

Por outro lado, se o orçamento traduz o programa de administração para cada período financeiro e nêle se concretiza a política do Governo pelos princípios postos em execução, pelos serviços criados ou extintos, pelos planos, obras, empreendimentos a cuja execução provê, é preciso que esse programa e essa política estejam assentes e definidos para poderem ter a sua adequada expressão orçamental. Pelo que se entenderá ser este não simplesmente o sétimo orçamento, mas o orçamento para o sétimo ano.

2. O orçamento para 34-35 apresenta os seguintes resultados gerais:

RECEITAS:

Ordinárias 1.874.421.923\$50

Extraordinárias:

Amoedação	20.000.000\$00
Venda de materiais dos Caminhos de Ferro do Estado à C. P.	1.689.629\$00
Produto de emprésti- mos	281.500.000\$00
	303.189.629\$00
	2.177.611.552\$50

DESPESAS:

Ordinárias	1.933.107.555\$11
Extraordinárias	243.000.000\$00
	2.176.107.555\$11
Saldo	1.503.997\$39

Tanto as receitas como as despesas parecem um pouco inferiores às de 33-34: respectivamente 2:177 para 2:214 mil contos, 2:176 para 2:212. De facto são superiores, visto se terem eliminado tanto das receitas como das despesas 38:500 contos de reparações alemãs e dos encargos correspondentes das dívidas de guerra. No saldo não se repare: ele é apenas a expressão material do equilíbrio que as contas costumam comprovar, tendo o até hoje excedido.

As receitas são classificadas em ordinárias e extraordinárias. As primeiras são mais elevadas que as previstas para o ano findo; as segundas, quase só constituídas por empréstimos, são inferiores às correspondentes de 33-34. Quanto às despesas, são quase iguais as ordinárias e as extraordinárias menores.

Estão pois equilibrados os quantitativos globais das receitas e despesas, mas neste orçamento, como também já foi notado em relação ao anterior, não se correspondem perfeitamente os dois grupos em que umas e outras se dividem: as receitas ordinárias não chegam para cobrir as despesas da mesma natureza, sendo necessário utilizar 59 mil contos das receitas extraordinárias para lhes fazer face, ou 58 mil, deduzido o saldo. Como nas receitas extraordinárias se contam

Contos
de amoedação da prata
e de venda de materiais dos Caminhos de Ferro
do Estado
segue-se que para perfazer.

se há-de recorrer ao empréstimo por 36 mil contos, no fim destinados a satisfazer despesas que o orçamento inscreveu como ordinárias, e portanto aparentemente despesas normais da administração.

A razão do facto está em que, segundo as nossas leis de contabilidade, por nós interpretadas porventura com maior rigor que o traduzido nas suas disposições, são levadas a despesas ordinárias muitas despesas que deviam considerar-se como extraordinárias. Assim, a reconstrução das estradas e pontes e as novas construções efectuadas pela Junta Autónoma de Estradas, a conclusão dos edifícios públicos que foram mandados acabar por força do empréstimo de 115 mil contos, a construção de novos liceus, também custeada por empréstimos, a aparelhagem para o novo arsenal do Alfeite e equipamento do plano inclinado — tudo são despesas que em face dos princípios se deviam considerar extraordinárias mas nós inscrevemos como ordinárias no orçamento. Para se saber, pois, se a correção jurídica do orçamento se alia a sua perfeita correção técnica, basta indagar se os 36 mil contos referidos acima são suficientemente compensados por aquelas despesas ou outras do mesmo género.

No orçamento das Obras públicas, entre as despesas ordinárias estão destinados para

Milhares de contos
construção de edifícios
novas construções de estradas e pontes
novas construções pelos serviços hidráulicos
e no Ministério da Marinha, apetrechamento do novo arsenal

quere dizer, muito mais do dôbro da importância que julgaríamos abusivamente coberta por empréstimos, e não

falamos nos milhares de contos inscritos para construções novas nos orçamentos dos serviços militares e dos serviços florestais do Ministério da Agricultura. Eis porque os estudiosos que no ano findo puderam atravessar com luz da inteligência a fachada do orçamento e fazer o cuidadoso exame de todas as verbas, conclui-

ram, em relatórios do nosso conhecimento, ser mais sólido ainda do que aparentava o equilíbrio do orçamento português.

3. Comparativamente com o orçamento anterior, as receitas previstas para 34-35 são as seguintes:

	Orçamento para 1934-1935	Orçamento para 1933-1934	Diferenças em 1934-1935	
			Para mais	Para menos
Receitas ordinárias:				
Impostos directos gerais	599.895.000\$00	590.895.000\$00	9.000.000\$00	-
Impostos indirectos	800.030.000\$00	770.280.000\$00	29.750.000\$00	-
Indústrias em regime tributário especial	79.037.200\$00	76.460.300\$00	2.576.900\$00	-
Taxas — Rendimentos de diversos serviços	99.334.500\$00	94.368.900\$00	4.965.600\$00	-
Domínio privado, empresas e indústrias do Estado —				
Participação de lucros	115.694.948\$00	120.604.006\$00	-	4.909.058\$00
Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	8.350.540\$00	9.352.940\$00	-	1.002.400\$00
Reembolsos e reposições	85.959.765\$50	85.071.991\$50	887.774\$500	-
Consignações de receitas	86.119.970\$00	80.092.201\$00	6.027.769\$00	-
			53.208.043\$500	5.911.458\$00
<i>Total da receita ordinária</i>	1.874.421.923\$550	1.827.125.338\$50	47.296.585\$00	
 Receita extraordinária	 303.189.629\$00	 386.862.218\$82	 -	 83.672.589\$82
 <i>Total</i>	 2.177.611.552\$50	 2.213.987.557\$82		 36.376.004\$82

Nos primeiros quatro capítulos e nos dois últimos nota-se aumento; nas receitas provenientes do domínio privado e de capitais, acções e obrigações, rendimento inferior de 6 mil contos ao que se previra para o ano anterior.

Apesar de se reduzirem 5% na contribuição predial e de se diminuir para metade o imposto de salvação pública, os impostos directos devem render mais 9 mil contos, e perto de 30 mil também a mais os impostos indirectos, por maior rendimento das alfândegas, do selo e estampilhas, e da taxa de salvação nacional. Nas impostos especiais, ainda que aumenta o rendimento, a diferença não é grande e provém quase só do imposto de camionagem, cuja receita é ainda inferior ao que deve ser, e do jogo. Nos reembolsos e reposições o quantitativo total das receitas é quase o mesmo, mas há de verba para verba alterações importantes. Inscreveu-se aí a verba de 40 mil contos, que há-de sair como despesa para a construção de casas económicas, e eliminou-se a inscrição respeitante ao produto das reparações na parte a pagar pela Alemanha, visto o exemplo de outros países. Este procedimento tem correspondência no orçamento da despesa, onde igualmente se eliminou a dívida de guerra a pagar à Inglaterra. Como dizia no relatório do ano que vai findar, o problema parece não estar definitivamente resolvido, querer dizer, resolvido em forma contratual e legal, e sobretudo agora que, não fazendo a Alemanha as transferências para os empréstimos Dawes e Young, o facto pode por alguns ser considerado como invalidando o *Novo plano* e repondo em vigor outras cláusulas dos tratados. Mas enfim, como a nossa posição é, pela própria natureza das cousas, não ir além do que nos

fôr atribuído em compensação dos nossos encargos, tanto nos faz inscrever na receita e na despesa duas somas iguais, como nenhuma delas.

Os nove quadros publicados a seguir dão, mais claramente que as explicações possíveis, a impressão de como através das altas e baixas provocadas em cada rendimento por circunstâncias de ocasião, se chegou aos resultados gerais apresentados acima.

I

Impostos directos

	1934-1935	1933-1934	+	-
Industrial	155.000	155.000	-	-
Profissional	12.000	11.000	1.000	-
Predial	190.000	180.000	10.000	-
Aplicação de capitais	37.000	36.000	1.000	-
Imposto complementar	95.000	35.000	-	-
Salvação pública	18.000	34.000	-	16.000
Sucessões e doações	88.000	72.000	11.000	-
Sisa	61.000	59.000	2.000	-
Trânsito (viação)	3.300	3.300	-	-
Juros de mora	4.500	4.500	-	-
Imposto de rendimento	1.000	1.000	-	-
Outros rendimentos	95	95	-	-
			25.000	16.000
	599.895	590.895	+ 9.000	

II

Impostos indirectos

	1934-1935	1933-1934	+	-
Exportação de vinho . . .	1:000	1:000	-	-
Vinho exportado pela Alfândega do Pôrto . . .	30	30	-	-
Exportação de vários géneros	7:000	7:000	-	-
Importação de cereais . .	3:000	-	3:000	-
Importação de tabaco estrangeiro . . .	90:000	93:000	-	3:000
Importação de vários géneros	445:000	425:000	20:000	-
Estampilhas.	60:000	57:250	2:750	-
Imposto do sêlo	74:000	72:000	2:000	-
Taxa de salvação nacional	120:000	115:000	5:000	-
			32:750	3:000
	800:030	770:280	+ 29:750	

III

Impostos especiais

	1934-1935	1933-1934	+	-
Prémios de seguros . . .	2:900	2:700	200	-
Imposto sobre minas . . .	1:000	1:000	-	-
Indústria da pesca . . .	14:000	14:031	-	31
Fábrica de fósforos . . .	8:500	9:000	-	500
Fábrica de tabacos . . .	30:000	30:000	-	-
Venda de tabacos . . .	3:300	3:200	100	-
Tabaco manipulado . . .	680	600	80	-
Ferroviário	7:000	7:000	-	-
Camionagem	3:000	1:600	1:400	-
Espectáculos públicos . .	3:500	3:500	-	-
Jogo	3:200	2:000	1:200	-
Cerveja	1:800	1:800	-	-
Outros rendimentos . . .	157	29	128	-
			3:108	531
	79:037	76:460	+ 2:577	

IV

Taxas — Rendimentos de diversos serviços

	1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Serviços administrativos:</i>				
Emolumentos das Secretarias de Estado. . .	4:000	1:800	2:200	-
Emolumentos da Inspecção de Seguros . . .	220	30	190	-
Emolumentos das polícias cívicas	670	700	-	30
Emolumentos consulares	4:000	3:700	300	-
Receita do Código da Estrada	1:000	500	500	-
Multas	6:000	6:000	-	-
Percentagem sobre as cobranças	2:500	3:000	-	500
Licença de uso e porte de arma	1:050	950	100	-
Diversas receitas não classificadas	1:240	2:000	-	706
Outras receitas deste grupo	5:743	4:820	923	-
			4:213	1:290
	26:428	23:500	+ 2:923	

Serviços das alfândegas:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Emolumentos das alfândegas.	13:500	12:800	700	-
Taxas de tráfego	2:100	2:000	100	-
Outros rendimentos do grupo	420	460	-	40
			800	40
	16:020	15:260	+ 760	

Serviços de fomento:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Receitas da marinha mercante	16:500	16:000	500	-
Receitas da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.	2:750	2:000	750	-
Serviços industriais com particulares	1:500	1:500	-	-
Serviços Hidráulicos e de Electrificação — e/ particulares	2:500	1:910	590	-
Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	2:200	2:000	200	-
Outros rendimentos deste grupo	1:897	1:864	33	-
			2:073	-
	27:347	25:274	+ 2:073	

Serviços de instrução:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Receitas dos estabelecimentos de ensino	11:500	10:000	1:500	-
Outros rendimentos deste grupo	108	129	-	21
			1:500	21
	11:608	10:129	+ 1:479	

Serviços judiciais:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Emolumentos judiciais	2:800	4:800	-	2:000
Imposto de justiça e multas criminais	2:882	2:882	-	-
Percentagens nos processos	5:500	5:500	-	-
Arquivo de Identificação	900	700	200	-
Diversos rendimentos deste grupo	985	1:019	-	34
			200	2:034
	13:067	14:901	- 1:834	

Serviços militares:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Taxas de licenças militares	900	2:000	-	1:100
Taxa militar	2:000	1:500	500	-
Propriedades militares	900	1:100	-	200
Outros rendimentos deste grupo	620	219	401	-
			901	1:300
	4:420	4:819	- 399	

Serviços sanitários:

	1934-1935	1933-1934	+	-
Diversos rendimentos do grupo	450	485	-	85

V

Dominio privado — Participação de lucros

	1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Dominio privado:</i>				
Rendas das fábricas de tabacos	2.077	2.077	-	-
Outros rendimentos do grupo	651	1.418	-	767
			<u>-</u>	<u>767</u>
	2.728	3.495	<u>—</u>	<u>767</u>
<i>Indústrias do Estado:</i>				
Casa da Moeda:				
Contrastarias	1.400	1.400	-	-
Outros serviços	500	600	-	100
Imprensas:				
Nacional	6.500	6.500	-	-
Coimbra		230	-	230
Porto de Lisboa	29.050	28.560	490	-
Portos do Douro e Leixões	5.940	5.220	720	-
Serviços florestais	2.300	2.600	-	300
			<u>1.210</u>	<u>630</u>
	45.690	45.110	<u>+</u>	<u>580</u>
<i>Participação de lucros:</i>				
Banco de Portugal	6.000	6.000	-	-
Caixa Geral de Depósitos	34.000	34.000	-	-
Saldo da liquidação das contas da Companhia dos Fósforos				
Companhia Portuguesa de Tabacos	1.626	1.626	-	-
Manutenção Militar	250	-	250	-
Oficinas de fardamento e calçado	-	5.000	-	5.000
Caminhos de Ferro do Estado				
Correios e telegrafos	260	-	260	-
Lotarias	6.000	6.000	-	-
	1.400	1.112	288	-
	18.000	18.000	-	-
			<u>538</u>	<u>5.260</u>
	67.276	71.998	<u>—</u>	<u>4.722</u>

VI

Rendimentos de capitais

	1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Dividendos de ações</i>				
Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações)	1.848	1.850	-	2
Juros de diversas provêniências	2.000	2.000	-	-
Diversos rendimentos	4.500	5.500	-	1.000
	2	3	-	1
			<u>-</u>	<u>1.003</u>
	8.350	9.353	<u>—</u>	<u>1.003</u>

Reembolsos e reposições

	1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Encargos da dívida das colónias</i>				
Encargos de vários empréstimos	7.527	8.238	-	711
Garantias de juros dos caminhos de ferro	6.752	7.713	-	961
Produto das reparações alemãs	120	2.505	-	2.385
Reembolso do subsídio das companhias de navegação	16.000	51.500	-	35.500
Reembolso para as casas económicas	5.157	5.157	-	-
Reembolso das despesas de e/ dos correios e telégrafos com a construção de edifícios	40.000	-	40.000	-
Reembolso das despesas de e/ do Porto de Lisboa com a construção de edifícios	1.800	3.600	-	1.800
Reposições não abatidas	2.300	1.270	1.030	-
Outros rendimentos	4.000	3.500	500	-
	2.303	1.587	716	-
			<u>42.246</u>	<u>41.357</u>
	85.959	85.070	<u>+</u>	<u>889</u>

VIII

Consignações de receitas

	1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
Assistência aos funcionários civis tuberculosos	2.000	1.800	200	-
Serviços jurisdicionais de menores	1.864	1.391	473	-
Serviços prisionais	346	706	-	360
Outras receitas	983	1.315	-	332
			<u>673</u>	<u>692</u>
	5.193	5.212	<u>—</u>	<u>19</u>
<i>Despesas com o funcionalismo:</i>				
Cofre de Emolumentos das Alfândegas	16.800	16.800	-	-
Fiscalização das fábricas de tabacos	750	750	-	-
Fiscalização do comércio bancário	-	700	-	700
Cofre de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros	6.265	6.265	-	-
Diversas receitas do grupo	1.606	1.605	1	-
			<u>1</u>	<u>700</u>
	25.421	26.120	<u>—</u>	<u>699</u>

	1934-1935	1933-1934	+	-		1934-1935	1933-1934	+	-
<i>Fundos especiais para fomento:</i>									
Fundo do cadastro	2.000	2.000	-	-	Caminhos de Ferro do Estado — Produto da venda de materiais	1.689	1.603	86	-
Fundo dos departamentos, capitâncias e delegações	2.300	2.300	-	-	Receitas de amoação	20.000	32.450	-	12.450
Fundo especial de caminhos de ferro	27.000	24.000	3.000	-	Empréstimo para rôdes telegráficas	-	3.000	-	3.000
Serviços pecuários	460	760	-	300	Empréstimo para portos	110.000	100.000	10.000	-
Diversas receitas do grupo	1.883	2.093	-	205	Empréstimo para melhoramento dos liceus	3.500	5.000	-	1.500
			3.000	505	Empréstimo para obras de hidráulica agrícola	10.000	10.000	-	-
	33.648	31.153		+ 2.495	Empréstimo para melhoramentos nas linhas férreas do Estado	40.000	60.109	-	20.109
<i>Fundos em títulos da dívida pública:</i>									
Diversas receitas do grupo	13.479	6.921	6.558	-	Empréstimo para compra de navios	83.000	119.700	-	36.700
<i>Portos:</i>									
Diversas receitas do grupo	8.377	10.684	-	2.307	Empréstimo para obras de edifícios do Estado	35.000	55.000	-	20.000
								10.086	98.759
						303.189	386.862	-	83.673

4. As despesas para 34-35 apresentam-se inferiores às de 33-34 em 36 mil contos, e distribuem-se pelos serviços e Ministérios, como consta do quadro seguinte:

	Orçamento para 1934-1935	Orçamento para 1933-1934	Diferenças em 1934-1935	
			Para mais	Para menos
Despesas:				
<i>Ordinárias:</i>				
Dívida pública	328.570.902\$96	370.835.041\$79	-\\$-	42.264.138\$83
Presidência da República e Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas, Corporações e Previdência Social, e Pensões e Reformas, com exceção das classes inactivas do exército e da armada	121.726.123\$40	114.116.307\$36	7.609.816\$04	-\\$-
<i>Serviços próprios dos Ministérios:</i>				
Finanças	157.067.628\$03	163.735.340\$75	-\\$-	6.667.712\$72
Interior	192.469.908\$20	190.470.681\$14	1.999.227\$06	-\\$-
Justiça	36.557.742\$20	36.690.519\$43	-\\$-	132.777\$23
Guerra	317.449.542\$48	318.737.736\$14	-\\$-	1.288.193\$66
Marinha	169.240.466\$17	157.090.477\$04	12.149.989\$13	-\\$-
Negócios Estrangeiros	37.888.009\$74	37.510.041\$45	-\\$-	122.031\$71
Obras Públicas e Comunicações	312.177.729\$54	292.814.377\$99	19.363.351\$55	-\\$-
Colônias	29.010.341\$33	28.254.917\$95	755.423\$38	-\\$-
InSTRUÇÃO PÚBLICA	179.554.967\$68	175.188.664\$96	4.366.302\$72	-\\$-
Comércio e Indústria	13.634.974\$88	13.118.474\$84	516.500\$04	-\\$-
Agricultura	38.259.218\$50	36.502.126\$80	1.757.091\$70	-\\$-
	1.933.107.555\$11	1.935.064.707\$64	48.517.701\$62	50.474.854\$15
			— 1.957.152\$53	
<i>Extraordinárias:</i>				
Ministério da Marinha	83.000.000\$00	119.700.000\$00	-\\$-	36.700.000\$00
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	160.000.000\$00	157.500.000\$00	2.500.000\$00	-\\$-
	243.000.000\$00	277.200.000\$00	2.500.000\$00	36.700.000\$00
			— 34.200.000\$00	
<i>Total das despesas :</i>	2.176.107.555\$11	2.212.264.707\$64	— 36.187.152\$53	
Despesas que têm como receita compensadora o saldo de anos económicos findos:				
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	70.000.000\$00	10.000.000\$00	+\ 60.000.000\$00	

Deve dar-se alguma explicação destas diferenças. Há Ministérios cujas despesas diminuíram, como o das Finanças; há outros que mantêm a posição anterior, como os da Justiça, Guerra e Estrangeiros; e outros, finalmente, que revelam aumentos de despesa, como os do Interior, Colónias e Comércio e sobretudo os da Marinha, Obras Públicas, Instrução e Agricultura.

A dotação da *dívida pública* diminuiu 42 mil e poucos contos, dos quais 38:500 são a importância da dívida de guerra. Eliminada esta, a diminuição efectiva é de cerca de 3:500 contos, ou de 10:000 se adicionarmos 6:500 inscritos a mais na receita proveniente de títulos na posse da Fazenda; mas as alterações em cada um dos elementos da dívida, provocadas pelas operações feitas durante o ano agora findo, são grandes.

Desapareceram o antigo 3 % e o 6,5 %, ouro, de 1923, substituído este pelo 4 3/4 e convertido aquele ou em 4,5 ou em renda perpétua. Por virtude da conversão aparece esta renda muito aumentada, e, devido ao reembolso de bilhetes do Tesouro, a soma destinada à dívida flutuante ficou já só em 13 mil contos, o suficiente para pagar os encargos da conta corrente com a Caixa Geral de Depósitos à nova taxa de 4 % e a algum atrasado bilhete que não tenha aparecido ao reembolso e a que — hipótese pouco provável — sejam devidos juros.

O consolidado de 4 %, já criado mas de que se não colocou ainda nenhum título, está dotado no orçamento relativamente aos 500 mil contos da emissão, e, apesar de esta soma ser já muito superior à prevista no orçamento como receita de empréstimos, ainda se inscreveram 12 mil contos de cautelosa previsão para encargos de operações que se tornasse necessário realizar.

Os *encargos gerais* custarão mais que no outro ano perto de 7 mil contos, tendo sobretudo contribuído para este aumento os factos seguintes:

Na suposição de que a Assembleia Nacional e a Câmara Corporativa se constituam dentro do próximo ano económico, previram-se maiores despesas para o seu funcionamento e o subsídio aos respectivos membros. O Instituto Nacional do Trabalho desenvolve-se lógicamente com a organização corporativa. A reforma dos montepios trouxe agravamento do subsídio do Estado agora inscrito ou por compensação de receitas que vão ficar espalhadas por variadas rubricas, ou por efeito da anulação de verbas até agora existentes noutras lugares do orçamento. Destinam-se verbas maiores para a propaganda nacional e, entre estas, a importância de 500 contos para o fundo de expansão radiofónica, com o qual se deseja coadjuvar a aquisição de aparelhos receptores, agora que vai funcionar a Emissora Nacional, às escolas, câmaras, juntas de freguesia, casas do povo e outros organismos ou instituições semelhantes.

Nos serviços próprios do *Ministério das Finanças* as despesas são menores — 7 mil contos a menos, pouco mais ou menos o aumento dos encargos gerais. Os serviços mantêm quase as suas dotações do ano findo, mas há certos subsídios que diminuíram e não se compra mais prata, tendo sido paga no corrente ano a que vai ser amoedada no próximo.

No *Ministério do Interior* as despesas apresentam-se agravadas de 2 mil contos, a que, para mais exacto juízo, se deviam acrescentar talvez mais de 1:500 transferidos para outros Ministérios, devido a nova e mais razoável arrumação de serviços. Contribue para este resultado alguma causa a ordem pública, mas são sobretudo as dotações dos serviços de saúde e de assistência que absorvem os aumentos. As necessidades multiplicam-se naturalmente; não há dúvida porém de que é

muito variável de caso para caso o rendimento das verbas e o custo dos assistidos, pelo que se está impondo a reforma que coordene devidamente tudo o que existe, e tire dessa coordenação a diminuição dos gastos ou o aumento da assistência com igual dispêndio do Tesouro.

Lá se eleva mais uma vez a verba para tratamento dos funcionários civis tuberculosos, esperando-se que alguma compensação se obtenha de maior contribuição dos funcionários e da justa revisão de regalias demonstradas excessivas pela experiência dos anos decorridos.

Foram igualmente reforçadas as dotações da luta anti-tuberculosa, através de subsídios à Assistência Nacional aos Tuberculosos, da manutenção de hospitais-sanatórios e da construção de outros, as primeiras inscritas neste orçamento, as últimas neste e no das Obras Públicas. Proceder-se-á no próximo ato à construção dos hospitais-sanatórios do Funchal e de Viseu, de um pavilhão no Porto e à conclusão do Hospital de Campolide. Com este, a construção do hospital escolar e algumas obras nos actuais edifícios dos Hospitais Civis, pode ser executada a nova arrumação de serviços e dado o passo decisivo para a solução do problema hospitalar em Lisboa, nos termos há meses tornados públicos.

Deixemos os orçamentos da *Justiça* e dos *Negócios Estrangeiros*, cujas alterações nada oferecem de extraordinário, e façamos especial referência ao orçamento do *Ministério da Guerra*.

Há uns poucos de anos que se conseguiram praticamente imobilizar as despesas com o exército de terra, mas, como as despesas de pessoal têm aumentado, um pouco no activo, muito nas pensões de reserva e reforma, as dotações de material, de construção e conservação de edifícios têm no conjunto diminuído ou, pelo menos, não têm podido aumentar. É certo que às verbas inscritas normalmente nos orçamentos têm acrescido, uns anos por outros, dotações extraordinárias, ou tiradas dos saldos das contas gerais do Estado, ou de saldos de verbas do próprio Ministério ou de receitas criadas expressamente para melhorar o material e que, só depois de cobradas, tem sido costume inscrever. Devo confessar que isto mesmo o tenho cedido a custo, porque, tendo a consciência da importância do problema e do estado lamentável a que sob vários aspectos se chegou, só um plano bem organizado de realizações que atenda simultaneamente a parte material e moral do problema militar é susceptível de merecer real interesse.

Porque a marinha se encontrava ainda em situação inferior à do exército, e porque o impunham preemente os nossos interesses coloniais, foi mandada executar, antes de mais nada, a primeira fase do plano de reorganização daquela. Nós não poderíamos com o esforço da realização simultânea de dois planos de certa envergadura, nem as cousas estavam preparadas para isso. Inscreve-se neste orçamento a última das grandes verbas destinadas à construção de navios e deixa por isso de existir aquele motivo para não se estudar o problema do exército de terra.

Continuará em todo o caso verdadeiro que o total das despesas militares não pode ser elevado no estado actual das nossas receitas e dentro do equilíbrio conquistado pelos vários grupos das despesas públicas. Mas pode, sem dificuldade de maior, fazer-se a mobilização das economias feitas no orçamento actual da Guerra por meio de empréstimos que multiplicariam o seu quantitativo. Para já é certamente este o único caminho a seguir. Seremos capazes das reformas que permitam a melhor utilização das verbas e a libertação doutras para as transformarmos pelo crédito em benefício do País a que o exército se deve? Seremos sobretudo capazes de não perder de vista a limitação de recursos e a relatividade da nossa posição para fugir de desvai-

radas megalomanias e nos limitarmos a criar um exército modesto, mas sério pelo seu espírito, pela sua preparação e pelo seu apetrechamento? — Estas são as questões prévias do grande problema.

Quando se fala em reformas, não se quer infalivelmente dizer grandes leis com a orgânica completa de todos os serviços militares; ao menos a experiência faz-me ter medo delas. Mas o que em qualquer caso se não poderia dispensar era a adopção de uma dúzia de princípios orientadores, rigidamente executados na administração deste departamento do Estado e na formulação das medidas legislativas que se tornassem necessárias. E por outro lado evidente que o dinheiro, se o puxam para um lado, faltará no outro, como se diz da capa do demo, pelo que se deve reputar grosseira ilusão procurar seguir economias quando ao mesmo tempo se queira manter o *statu quo* de todos os interesses, mesmo os ilegítimos, mesmo os injustificáveis. E se os abusos não são considerados tais, é que há divergências profundas a fazer desaparecer acerca destes conceitos do justo e do injusto. Em muitos casos certamente a supremacia do interesse nacional sobre os interesses particulares poderá resolver a questão, sem discussões de maior.

A dotação da *Marinha* para o próximo ano económico é superior de 12 mil contos à do ano findo, a qual já era, como se explicou no respectivo relatório, 8 mil contos mais que a de 32-33. Não se incluem nessas despesas as que se destinam à reorganização da marinha de guerra, para que, em harmonia com os contratos vigentes, se inscreveram 83 mil contos, contra cerca de 120 mil no outro ano.

Contribuem para aquele aumento sobretudo a verba destinada a material aeronáutico e 4 mil contos para duas ou três prestações, que hão-de ser pagas em 34-35 pelo apetrechamento das obras marítimas do Arsenal do Alfeite. Outras verbas melhoraram as dotações de alguns serviços ou são provocadas pela encorporação na marinha de guerra de barcos acabados de construir.

O orçamento do *Ministério das Obras Públicas*, na parte das despesas ordinárias, disporá de mais 19 mil contos que em 33-34; nas extraordinárias de mais 2:500 contos, e nas despesas que têm como receita compensadora o saldo de anos económicos findos, de mais 60 mil também. A dotação total ascende a 542 mil contos, mais 82 mil que em 33-34, mais 143 mil que em 32-33. Temos felizmente podido aumentar de ano para ano as importâncias que se destinam a obras de pontes, caminhos de ferro, estradas, hidráulica, edifícios públicos, palácios e monumentos nacionais, de modo a atingirmos no próximo ano, só no *Ministério das Obras Públicas* e para obras em geral reprodutivas, 25 % do total do orçamento. Não deve esquecer-se que através do mesmo *Ministério* se distribuem em comparticipações, e também para obras, as verbas do Fundo de Desemprêgo, o que mais eleva ainda a referida percentagem. Esta intensificação de trabalhos públicos, todos legitimados pela sua extrema necessidade e realizados dentro de planos formulados pelo Governo, tem tido efeito favorável na economia geral e tem permitido absorver a grande massa dos braços que a crise abandonada a si própria por certo deixaria desocupados.

O incremento dado às missões, a nossa participação nas exposições coloniais de Tripoli e de arte colonial em Nápoles, em que há verdadeiro interesse em estar presente, e o custeio das casas da metrópole em Loanda e em Lourenço Marques para a intensa propaganda dos nossos produtos e desenvolvimento do comércio com a metrópole, são a fonte dos principais aumentos no orçamento do *Ministério das Colónias*, que não foram no total

mais além, porque algumas diminuições lhes fizeram parcialmente face.

O orçamento da *InSTRUÇÃO PÚBLICA* é, pelo grande número e dispersão dos serviços, um orçamento difícil de organizar. Quaisquer pequenos aumentos pedidos pelas escolas para o seu quadro, o seu expediente, as suas bibliotecas, o seu mobiliário ou material didáctico, formam no fim agravamentos de muitos milhares de contos. Para 34-35 o orçamento traz o aumento de despesa de 4:300 contos e mais 600 diminuídos nas despesas de anos económicos findos, ou sejam 5 mil contos a mais. E como o orçamento de 33-34 já apresentava o aumento de 5:500, temos mais de 10:000 em relação a 32-33. Com eles foram beneficiados quase todos os serviços, mas este ano de modo especial, e com maiores dotações, o ensino secundário, o ensino técnico e o ensino primário. Nem por isso se desatenderam o ensino superior e a instrução artística, porque, a crescer ao prometido e realizado no último ano, se aumentaram ainda as respectivas dotações.

Estas são só — é escusado relembrar — as verbas destinadas ao ensino, porque as de obras, novas construções e reparações dos edifícios, a que se têm destinado dezenas de milhares de contos, são inscritas no *Ministério das Obras Públicas*. Esta nota tem valor para quando se desejem comparar as despesas da instrução em vários períodos em Portugal ou em Portugal e outros países em que seja diferente a arrumação orçamental.

A despesa orçamentada no *Ministério do Comércio* excede 500 e tantos contos a de 33-34, mas a maior parte não exprime encargo do Tesouro, porque se revela em despesas que têm compensação em receita. Apesar disso, algumas dotações dos serviços foram melhoradas e aparece pela primeira vez a inscrição da verba destinada à Bolsa de Mercadorias do Porto.

O *Ministério da Agricultura* disporá no próximo ano de mais 1:800 contos, tanto como o aumento de 33-34, e, também como neste ano, distribuído quasi só pelos serviços florestais e pelos serviços pecuários.

Apesar da escassez dos recursos, todos os anos se tem procurado defender e aumentar as dotações da agricultura, de modo a elevar o respectivo orçamento ao exigido pelo interesse da produção agrícola. O que não querer dizer que não continuem a ser verdade as expressões no último relatório dirigidas à extrema dispersão destes serviços: «a verdadeira miséria atribuída às muitas pequenas causas existentes estou convencido de que bastava para meia dúzia de causas grandes, verdadeiramente úteis ... Causas simples, claras, práticas, integradas em plano bem delineado, também simples, também claro, também prático, devem atrair a nossa preferência».

5. Prevêem-se no orçamento como importâncias a obter por empréstimo as seguintes, com o destino que vai indicado:

	Contos
Reconstituição da marinha de guerra	83:000
Portos	110:000
Caminhos de ferro	40:000
Conclusão de edifícios	35:000
Hidráulica agrícola	10:000
ou no total	<u>278:000</u>

As despesas com os novos navios e o seu armamento, apesar de autorizados os empréstimos para elas, temo-las feito até ao presente pelas forças das receitas normais do orçamento. Em 30-31, 31-32 e 32-33 assim se proce-

deu. Não se sabe o que as circunstâncias permitirão fazer no ano em curso e em 34-35. Seja como for, é de boa prudência prever que toda a despesa com aquele destino seja paga com o produto de operações de crédito, como fica considerado acima.

A dívida flutuante constituída por bilhetes do Tesouro será toda reembolsada até 30 deste mês, ficando apenas depois a conta corrente com a Caixa (visto as demais contas terem todos saldos positivos a favor do Tesouro). Nestas condições já não é necessário obter dinheiro por empréstimo para consolidação daquela espécie de dívida.

Prevendo o orçamento os encargos totais de 500:000 contos, mandados emitir por decreto de 19 de Maio de 1934, haverá assim em relação aos 278 mil cuja aplicação o orçamento prescreve um saldo importante de disponibilidades, que podem ser destinadas a outros fins. Ora, além do apetrechamento do exército, que é natural venha a ter durante o ano começo de solução, há pendentes e com os respectivos estudos adiantados outros problemas que exigem dinheiro para serem resolvidos. Para não citar muitos, refiro-me apenas aos portos de pesca, à construção de escolas primárias e técnicas, ao complemento da rede telefónica e à hidráulica agrícola, se quanto a esta o avanço dos projectos permitir ir além dos 10 mil contos já previstos.

6. Duas obras de certo vulto, já prometidas e a realizar, estranhariam alguns não vê-las dotadas no próximo orçamento. De facto, nem vão incluídas entre as que hão-de ser custeadas pelas receitas ordinárias nem entre as que serão satisfeitas com o produto de empréstimos: são o monumento ao Infante de Sagres e o Estádio Nacional. Não me parece razoável fazer nem uma nem outra causa, sacrificando os impostos ou onerando a dívida. Por isso ambas as obras ficarão, na parte que competir ao Estado, a cargo do saldo das contas.

7. As dificuldades de vida de muitos funcionários e o princípio seguido de não se fazerem pressões tributárias além do estritamente necessário levaram este ano a aproveitar os aumentos previstos nalgumas receitas para compensar a diminuição de 50 % no imposto de salvaguarda pública. Com esta redução deixará o Tesouro de arrecadar 18 mil contos, que, juntos à diminuição de 5 % na contribuição predial rústica e urbana, representam o prejuízo total de 28 mil.

Alguns outros impostos, como o imposto sucessório e o imposto sobre a aplicação de capitais, deviam também ser reduzidos, mas temos ainda de esperar um pouco pela atenuação dos efeitos da crise ou pela melhoria de rendimento de outras contribuições que possam compensar a diminuição daquelas.

É de crer que a maior parte dos contribuintes beneficiados julguem pouco o que se faz e desejasssem muito mais. Mas hão-de convencer-se de que para além dos limites fixados já o seu interesse ia de encontro ao interesse do País, e isso já o não podiam querer nem esperar.

8. Acabada a revisão do orçamento e o exame, verba por verba, dos muitos milhares de artigos que o constituem, não fujo mais uma vez à melancólica consideração de que, apesar dos progressos realizados, muitos serviços não tiram o máximo proveito das suas dotações, não trabalham com economia, não se limitam a pedir o necessário, o justo, o razoável, ignoram quando pedem verbas o que vão fazer ao dinheiro e não se importam de faltar à verdade ao Estado, como se não fossem seus órgãos, seus representantes, seus mandatários. Vai-se felizmente perdendo a criminosa tradição de julgarem-se os serviços no dever de gastar até ao último centavo as

sus verbas, mesmo quando não é preciso, e vai também desconceituando-se no espírito dos homens do Estado Novo a atitude esperta dos que pedem o impossível, para, depois de muito reduzido, ficar ainda para além do razoável.

Não obstante as correções sucessivamente feitas à face dos orçamentos anteriores e dos resultados das contas, notam-se ainda grandes desigualdades entre serviços da mesma índole, com o mesmo destino ou o mesmo campo de trabalho. Parece que uns nasceram ricos, bafejados da sorte, enquanto outros se vêm obrigados a lutar persistentemente contra a miséria das suas dotações. O problema, à falta de conscientiosa e efectiva colaboração de todos os interessados, só pode ser resolvido pela inspecção directa da Intendência do Orçamento e pela centralização, em organismo único, das aquisições mais vulgares, reduzidas a poucos tipos, devidamente estudados.

O concurso público ou limitado de tudo o que é corrente gastar-se está longe de defender suficientemente os interesses do Tesouro. A absoluta liberdade na aquisição de mobiliário, por exemplo, segundo os gastos pessoais dos chefes, em que são gastos anualmente muitos centos senão milhares de contos, dá ao cabo de algum tempo às repartições públicas um aspecto que, contrariamente ao dito antigo, não deleita pela variedade.

São problemas simples e importantes estes, e no entanto nem por serem uma ou outra causa os temos ainda resolvidos. A consciência de se dever ser honesto perante o Estado e a noção viva da solidariedade nacional e da subordinação dos interesses particulares ao bem comum não podem dispensar-se para chegarmos ao fim.

9. «¿O que será na vida económica e financeira de Portugal o ano que vai começar agora?» Fiz esta pergunta no relatório do orçamento anterior, e eu mesmo respondi então o que podia responder hoje: «Teremos de contar ainda e sempre connosco, e quando muito desejar que não nos estorvem nem embaracem além de certa medida todos os outros povos, de muitos dos quais podemos afotamente dizer que buscam a salvação onde ela seguramente não está». Tudo temos feito para não contribuir para a desordem geral, e, longe de sermos elemento perturbador, constituímos de facto um pedaço de mundo e um pedaço de humanidade cuja vida e actividade não embaraçam ninguém e dentro da sua modéstia ajudam também os outros a sair das dificuldades comuns.

Não se pode dizer que as coisas piorem ainda; há sinais evidentes de que a economia cura as suas feridas e retoma alento. ¿Por virtude da intervenção dos homens? ¿por efeito da reacção da natureza? Devemos crer mais nesta que em muitos esforços empregados para debelar as dificuldades, porventura aqui e além agravadas com elas.

As nações estão ainda bastante combalidas para praticarem uma solidariedade efectiva; as grandes dificuldades económicas tenderiam a desviá-las dela, e os caminhos da política internacional não vão ter, por ora, a sítios de melhor entendimento entre as potências. Paciência: é preciso viver, e esta necessidade que brota da raiz das coisas ajudará a encontrar as soluções.

Quanto a nós — estejamos certos disso — ninguém nos virá dispensar de trabalho árduo e de duros sacrifícios, por um lado filhos do tempo, por outro, alto preço do resgate. E devemos ainda congratular-nos com podermos suportá-los, e, sofrendo-os, podermos ver em nossa vida os seus benéficos resultados — em maior poderio, honra e glória da Pátria.

RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	Despesas da 1.ª classe Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
Despesa ordinária							
Dívida pública	328.570.902\$96	-	-	-	-	-	-
Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas e Corporações e Previdência Social.	-	-	3.334.209\$46	1.267.428\$	999.542\$	5.599.179\$46	369.212\$30
Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	-	109.314.583\$64	-	-	-	-	-
Serviços próprios dos Ministérios:							
Finanças	-	65.631.907\$03	1.081.981\$55	9.193.387\$60	75.907.830\$18	(a) 9.202.874\$81	
Interior	-	82.362.801\$83	157.068\$	929.125\$80	83.448.995\$63	(b) 8.361.650\$49	
Justiça	-	16.318.155\$82	264.547\$59	2.933.737\$17	19.516.440\$58	(c) 1.5.721\$68	
Guerra	-	80.766.707\$24	28.144.311\$	4.075.154\$40	112.997.002\$64	65.857.675\$00	
Marinha	-	51.219.399\$68	2.596.480\$90	9.927.188\$22	63.743.068\$80	(d) 21.774.355\$85	
Estrangeiros	-	15.178.397\$19	455.336\$52	762.005\$10	16.395.738\$81	106.026\$93	
Obras Públicas e Comunicações	-	26.210.330\$15	-	3.772.984\$40	29.983.314\$55	163.886\$92	
Colônias	-	2.104.913\$66	58.332\$	1.193.095\$05	3.656.370\$71	122.957\$65	
InSTRUÇÃO	-	137.379.161\$80	2.334.472\$60	7.431.356\$24	147.144.991\$64	574.872\$22	
Comércio e Indústria	-	3.046.968\$96	37.530\$	2.313.146\$84	5.997.645\$80	19.776\$12	
Agricultura	-	8.675.460\$92	1.499.502\$	2.849.227\$02	13.024.189\$91	104.691\$84	
Soma a despesa ordinária	328.570.902\$96	109.314.583\$61	492.826.503\$74	37.896.991\$16	46.681.270\$84	577.404.774\$74	107.073.707\$81
Despesa extraordinária							
Ministério da Marinha	-	-	-	-	-	-	-
Ministério das Obras Públicas e Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
Soma a despesa extraordinária	-	-	-	-	-	-	-
Total da despesa	328.570.902\$96	109.314.583\$64	492.826.503\$74	37.896.991\$16	46.681.270\$84	577.404.774\$74	107.073.707\$81
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1931-1932							
Ministério das Obras Públicas e Comunicações:							
Construção de hospitais escolares em Lisboa e Porto	-	-	-	-	-	-	-
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1932-1933							
Ministério das Obras Públicas e Comunicações:							
Melhoramentos rurais	-	-	-	-	-	-	-

(a) Inclue 9.000.000\$ para reformados da guarda fiscal.

(b) Inclue 8.300.000\$ para reformados da guarda nacional republicana.

(c) Inclue 65.048.384\$ para reformados e mutilados de guerra do Ministério da Guerra.

(d) Inclue 20.600.000\$ para reformados do Ministério da Marinha.

(e) Reorganização da Marinha de Guerra.

1984-1986, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	Dívida pública	Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
			Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Encargos da dívida pública	328.570.902\$96	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
Encargos gerais							
2.º — Presidência da República	-\$-	-\$-	656.694\$50	6.786\$	-\$-	663.480\$50	27.560\$30
3.º — Presidência do Conselho . .	-\$-	-\$-	699.918\$96	7.542\$	120.270\$	827.730\$96	-\$-
4.º — Representação nacional . .	-\$-	-\$-	-\$-	1.208.838\$	5.000\$	1.213.838\$	-\$-
5.º — Tribunal de Contas	-\$-	-\$-	1.042.590\$	-\$-	6.000\$	1.048.590\$	-\$-
6.º — Pensões e reformas	-\$-	109.314.583\$64	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
7.º — Corporações e Previdência Social	-\$-	-\$-	933.006\$	44.262\$	868.272\$	1.845.540\$	341.652\$
	-\$-	109.314.583\$64	3.332.209\$46	1.267.428\$	999.542\$	5.599.179\$46	369.212\$30
Serviço próprio							
8.º — Gabinete do Ministro . . .	-\$-	-\$-	157.044\$	-\$-	-\$-	157.044\$	-\$-
9.º — Intendência Geral do Orçamento	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
10.º — Secretaria Geral	-\$-	-\$-	233.766\$	-\$-	260.616\$	494.382\$	30.587\$21
11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública	-\$-	-\$-	4.135.974\$	227.046\$	2.135.908\$50	6.498.928\$50	138.872\$52
12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública	-\$-	-\$-	2.770.752\$	57.732\$	18.432\$	2.846.916\$	-\$-
13.º — Serviço de contribuições . .	-\$-	-\$-	16.446.347\$64	15.924\$	177.120\$	16.639.391\$64	13.572\$
14.º — Inspecção Geral de Finanças	-\$-	-\$-	596.316\$	-\$-	-\$-	596.316\$	-\$-
15.º — Serviço das alfândegas . .	-\$-	-\$-	13.195.702\$56	88.970\$60	4.430.025\$10	17.714.698\$26	105\$60
16.º — Guarda fiscal	-\$-	-\$-	24.276.805\$87	11.676\$45	2.400\$	24.395.882\$32	9.000.000\$
17.º — Direcção Geral de Estatística	-\$-	-\$-	484.428\$	124.542\$	200.000\$	808.970\$	-\$-
18.º — Junta do Crédito Público	-\$-	-\$-	1.223.148\$	29.790\$	-\$-	1.252.938\$	-\$-
19.º — Inspecção Geral dos Tabacos	-\$-	-\$-	597.216\$96	-\$-	-\$-	597.216\$96	-\$-
20.º — Inspecção Geral dos Fósforos	-\$-	-\$-	315.282\$	77.856\$32	-\$-	393.138\$32	18.090\$
21.º — Inspecção do Comércio Bancário	-\$-	-\$-	-\$-	328.078\$18	54.000\$	382.078\$18	-\$-
22.º — Casa da Moeda e Valores Selados	-\$-	-\$-	868.362\$	15.366\$	1.915.386\$	2.799.114\$	1.647\$48
23.º — Inspecção de Seguros . . .	-\$-	-\$-	330.822\$	-\$-	-\$-	330.822\$	-\$-
24.º — Cofre Geral de Emolumen- tos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
25.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
	-\$-	-\$-	65.631.967\$03	1.081.981\$55	9.193.887\$60	75.907.836\$18	9.202.874\$81
	328.570.902\$96	109.314.583\$64	68.964.176\$49	2.349.409\$55	10.193.429\$60	81.507.015\$64	9.572.087\$11

DAS FINANÇAS

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
		-\$-	-\$-	-\$-	-\$-				
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	328.570.902\$96
130.500\$	821.540\$80	-\$-	119.400\$	199.100\$	318.500\$	55.678\$	128.000\$	-\$-	1.323.718\$80
495.920\$	1.323.650\$96	-\$-	63.000\$	60.000\$	123.000\$	93.290\$	2.507.000\$	-\$-	4.046.940\$96
7.960\$	1.221.798\$	-\$-	14.000\$	31.000\$	45.000\$	106.300\$	1.600.000\$	-\$-	2.973.098\$
94.400\$	1.142.990\$	-\$-	11.000\$	42.600\$	53.600\$	31.000\$	-\$-	-\$-	1.227.590\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	109.314.583\$64
183.800\$	2.370.992\$	-\$-	40.500\$	173.000\$	213.500\$	216.700\$	39.000\$	-\$-	2.840.192\$
912.580\$	6.880.971\$76	-\$-	247.900\$	505.700\$	753.600\$	502.968\$	4.274.000\$	-\$-	121.726.123\$40
40.500\$	197.544\$	-\$-	2.500\$	42.000\$	44.500\$	24.000\$	-\$-	-\$-	266.044\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1.600.000\$	-\$-	1.600.000\$
50.900\$	575.869\$21	-\$-	1.500\$	48.780\$	50.280\$	410.664\$	10.600.000\$	-\$-	11.636.813\$21
227.832\$60	6.865.633\$62	-\$-	232.700\$	324.434\$40	557.134\$40	106.546\$	1.330.000\$	-\$-	8.859.314\$02
214.000\$	3.060.916\$	-\$-	15.000\$	186.000\$	201.000\$	13.000\$	400.000\$	-\$-	3.674.916\$
962.688\$	17.615.651\$64	-\$-	75.950\$	2.279.100\$	2.355.050\$	3.183.680\$	6.100.000\$	-\$-	29.254.381\$64
755.600\$	1.351.916\$	-\$-	18.000\$	24.000\$	42.000\$	155.600\$	-\$-	-\$-	1.549.516\$
1.244.434\$80	1.895.9.238\$66	-\$-	89.820\$	1.034.280\$	1.124.100\$	634.900\$	17.261.884\$	-\$-	37.980.122\$66
8.277.037\$16	41.672.919\$48	-\$-	147.000\$	619.321\$	766.321\$	251.500\$	110.000\$	-\$-	42.800.740\$48
69.520\$	878.490\$	-\$-	235.000\$	186.000\$	421.000\$	395.000\$	-\$-	-\$-	1.694.490\$
76.200\$	1.329.138\$	-\$-	12.000\$	71.000\$	83.000\$	324.000\$	400.000\$	-\$-	2.136.138\$
69.076\$48	666.293\$44	-\$-	1.000\$	28.000\$	29.000\$	53.750\$	-\$-	-\$-	749.043\$44
150.800\$	562.028\$32	-\$-	9.000\$	15.200\$	24.200\$	68.500\$	35.000\$	-\$-	689.728\$32
154.092\$	536.170\$18	-\$-	11.500\$	12.500\$	24.000\$	97.000\$	207.500\$	-\$-	864.670\$18
58.300\$	2.859.061\$48	-\$-	266.250\$	976.575\$	1.242.825\$	179.500\$	21.901\$60	-\$-	4.303.288\$08
121.700\$	452.522\$	-\$-	18.000\$	21.000\$	39.000\$	16.900\$	-\$-	-\$-	508.422\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	6.500.000\$	-\$-	6.500.000\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	2.000.000\$	-\$-	2.000.000\$
12.472.681\$04	97.583.392\$03	-\$-	1.135.220\$	5.868.190\$40	7.003.410\$40	5.914.540\$	44.566.285\$60	2.000.000\$	157.067.628\$03
13.385.261\$04	104.464.363\$79	-\$-	1.383.120\$	6.373.890\$40	7.757.010\$40	6.417.508\$	48.840.285\$60	2.000.000\$	607.364.554\$39

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Soma		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.			
1.º — Gabinete do Ministro	129.720\$	-	-	129.720\$	-	
2.º — Secretaria Geral do Ministério	372.216\$	-	18.400\$	390.616\$	-	
3.º — Administração Política e Civil	6.479.835\$05	56.112\$	-	6.535.947\$05	27.124\$97	
4.º — Serviços de segurança pública	73.448.618\$78	19.056\$	277.285\$80	73.744.960\$58	(a) 8.312.212\$06	
5.º — Serviços de saúde pública	1.696.750\$	28.896\$	603.134\$	2.328.780\$	8.506\$21	
6.º — Serviços de assistência pública	235.662\$	53.004\$	-	288.666\$	13.813\$25	
7.º — Inspeção Geral de Espectáculos	-	-	30.306\$	30.306\$	-	
8.º — Despesas de anos económicos findos	-	-	-	-	-	
	82.362.801\$83	157.068\$	929.125\$80	83.448.995\$63	8.361.656\$49	

(a) Inclui 8.300.000\$ para reformados da guarda nacional republicana.

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício			Soma		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.			
1.º — Gabinete do Ministro	116.790\$	-	-	116.790\$	-	
2.º — Secretaria	373.638\$	-	-	373.638\$	-	
3.º — Serviço do registo civil.	54.270\$	-	-	54.270\$	-	
4.º — Serviços de justiça	12.247.198\$82	175.096\$64	-	12.422.295\$46	175.721\$68	
5.º — Serviços prisionais.	1.399.311\$	81.908\$95	1.096.241\$21	2.577.461\$16	-	
6.º — Serviços jurisdicionais de menores	1.363.709\$52	7.542\$	1.556.481\$96	2.927.733\$48	-	
7.º — Serviços médico-legais.	763.238\$48	-	281.014\$	1.044.252\$48	-	
8.º — Despesas de anos económicos findos	-	-	-	-	-	
	16.318.155\$82	264.547\$50	2.933.737\$17	19.516.440\$58	175.721\$68	

DO INTERIOR

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
51.900\$	181.620\$	-\$-	77.700\$	39.000\$	116.700\$	6:123.995\$	-\$-	-\$-	6:422.315\$
98.900\$	489.516\$	-\$-	-\$-	59.700\$	59.700\$	157.300\$	600.000\$	-\$-	1:306.516\$
1:512.000\$	8:075.072\$ ⁰²	-\$-	112.000\$	2:774.800\$	2:886.800\$	245.700\$	121.237\$	-\$-	11:328.809\$ ⁰²
2:351.624\$ ¹⁰	84:403.706\$ ⁷⁴	88.000\$	806.500\$	3:958.695\$ ⁵⁰	4:853.195\$ ⁵⁰	1:898.829\$	710.944\$ ⁰⁸	-\$-	91:871.765\$ ³²
1:044.382\$	3:381.668\$ ²¹	-\$-	101.700\$	495.750\$	597.450\$	349.959\$	2:149.142\$ ⁵⁰	-\$-	6:478.219\$ ⁷¹
9.600\$	312.079\$ ²⁵	-\$-	2.000\$	17.000\$	19.000\$	16.700\$	72:711.597\$ ⁹⁰	-\$-	73:059.377\$ ¹⁵
-\$-	30.306\$	-\$-	3.500\$	7.900\$	11.400\$	1.200\$	35.000\$	-\$-	77.906\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1:925.000\$	1:925.000\$
5:068.406\$ ¹⁰	96:879.058\$ ²²	88.000\$	1:103.400\$	7:352.845\$ ⁵⁰	8:544.245\$ ⁵⁰	8:793.683\$	76:327.921\$ ⁴⁸	1:925.000\$	192:469.908\$ ²⁰

DA JUSTIÇA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
44.700\$	161.490\$	-\$-	75.000\$	28.100\$	103.100\$	63.500\$	-\$-	-\$-	328.090\$
9.500\$	383.138\$	-\$-	-\$-	29.770\$	29.770\$	22.100\$	40.000\$	-\$-	475.008\$
44.000\$	98.270\$	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	16.000\$	-\$-	-\$-	114.270\$
419.950\$	13:017.067\$ ¹⁴	-\$-	5.300\$	112.710\$	118.010\$	477.315\$	117.213\$ ⁸⁸	-\$-	13:729.606\$ ⁰²
444.130\$	3:021.591\$ ¹⁶	-\$-	39.900\$	373.410\$	413.310\$	671.185\$	9.660.529\$ ⁵⁰	-\$-	13:766.615\$ ⁶⁶
354.413\$ ⁸⁶	3:282.147\$ ³⁴	-\$-	97.555\$ ⁷²	198.212\$ ⁶⁸	295.768\$ ⁴⁰	450.796\$ ³⁹	2:604.659\$ ⁹¹	-\$-	6:633.372\$ ⁰⁴
75.108\$	1:119.360\$ ⁴⁸	-\$-	128.500\$	124.480\$	252.980\$	68.140\$	300\$	-\$-	1:440.780\$ ⁴⁸
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	70.000\$	70.000\$
1:390.901\$ ⁸⁶	21:083.064\$ ¹²	-\$-	346.255\$ ⁷²	866.682\$ ⁶⁸	1:212.938\$ ⁴⁰	1:769.036\$ ³⁹	12:422.703\$ ²⁹	70.000\$	36:557.742\$ ²⁰

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Gabinete do Ministro	127.926\$	-#-	-#-	127.926\$	-#-	53.500\$
2.º — 1.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-
3.º — 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	75.000\$
4.º — 3.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	873.155\$
5.º — Serviços gerais do Ministério da Guerra . .	-#-	400.158\$	-#-	400.158\$	-#-	68.085\$
6.º — Oficiais generais	810.603\$84	77.695\$68	-#-	888.299\$52	-#-	75.000\$
7.º — Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	13.500\$
8.º — Serviços de infantaria	30:129.894\$75	11:277.658\$50	-#-	41:407.553\$25	-#-	20:271.544\$80
9.º — Serviços de artilharia	11:701.556\$84	4:707.200\$60	1:097.748\$15	17:506.505\$59	209.291\$	9:837.333\$84
10.º — Serviços de cavalaria	7:094.588\$65	1:572.154\$30	761.580\$	9:428.322\$95	-#-	6:032.456\$67
11.º — Serviços de engenharia	6:411.134\$85	1:939.393\$50	6.424\$	8:356.952\$35	-#-	6:056.895\$40
12.º — Serviços de aeronáutica	2:422.101\$10	119.222\$20	550.000\$	3:091.323\$30	-#-	3:231.642\$90
13.º — Serviços de saúde militar	5:433.412\$85	1:234.974\$28	50.000\$	6:718.387\$13	-#-	1:803.082\$40
14.º — Serviços de veterinária militar	707.259\$	172.144\$50	-#-	879.403\$50	-#-	131.991\$40
15.º — Serviços de administração militar	3:639.865\$15	1:868.911\$10	691.989\$75	6:200.766\$	-#-	1:291.270\$70
16.º — Picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré do serviço especial do exército	10:932.235\$40	2:345.372\$74	-#-	13:277.608\$14	-#-	9:167.036\$50
17.º — Extinto quadro dos oficiais do secretariado militar e extinto corpo de capelães militares	-#-	2:429.425\$60	-#-	2:429.425\$60	-#-	167.500\$
18.º — Serviços de instrução militar	456.341\$60	-#-	913.242\$50	1:369.584\$10	-#-	868.521\$
19.º — Tribunais militares	852.082\$58	-#-	-#-	852.082\$58	-#-	14.000\$
20.º — Estabelecimentos prisionais militares . . .	11.114\$25	-#-	-#-	11.114\$25	-#-	-#-
21.º — Classes inactivas do Ministério da Guerra	36.590\$38	-#-	5.000\$	41.590\$38	65:648.384\$	440.000\$
22.º — Assistência aos militares tuberculosos do exército	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-
23.º — Despesas de anos económicos findos	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-
	80:766.707\$24	28:144.311\$	4:075.984\$40	112:987.002\$64	65:857.675\$	60:471.515\$61

DA GUERRA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
181.426\$	-\$-	-\$-	66.300\$	66.300\$	325.000\$	-\$-	-\$-	572.726\$
-\$-	-\$-	-\$-	28.100\$	28.100\$	-\$-	100.000\$	-\$-	128.100\$
75.000\$	1:324.500\$	17.523.000\$	6.812.100\$	25.659.600\$	1:960.032\$	426.700\$	-\$-	28.121.332\$
873.155\$	-\$-	175.000\$	242.320\$	417.320\$	63.600\$	420.088\$	-\$-	1.774.163\$
468.243\$	-\$-	-\$-	31.000\$	31.000\$	-\$-	-\$-	-\$-	499.243\$
963.299\$52	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	963.299\$52
13.500\$	-\$-	-\$-	367.046\$	367.046\$	174.430\$	-\$-	-\$-	554.976\$
61:679.098\$05	-\$-	-\$-	3:917.051\$	3:917.051\$	447.900\$	5:058.935\$50	-\$-	71:102.984\$55
27:553.130\$43	-\$-	101.000\$	6:591.670\$	6:692.670\$	204.330\$	2:857.833\$10	-\$-	37:307.963\$53
15:460.779\$62	-\$-	-\$-	8.350.760\$	8.350.760\$	125.100\$	1:579.386\$	-\$-	25:516.025\$62
14:413.847\$75	-\$-	119.000\$	2:020.038\$50	2:139.038\$50	132.760\$	1:593.896\$	-\$-	18:279.542\$25
6:322.966\$20	-\$-	60.000\$	2:001.053\$50	2:061.053\$50	292.630\$	67.500\$	-\$-	8:744.149\$70
8:521.469\$53	-\$-	-\$-	264.471\$	264.471\$	3:153.270\$	187.495\$35	-\$-	12:126.705\$88
1:011.394\$90	-\$-	-\$-	47.507\$50	47.507\$50	51.640\$	-\$-	-\$-	1:110.542\$40
7:492.036\$70	-\$-	1:000.000\$	496.391\$50	1:496.391\$50	128.850\$	481.929\$75	-\$-	9:599.207\$95
22:444.644\$64	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	22:444.644\$64
2:596.925\$60	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	2:596.925\$60
2:238.105\$10	-\$-	25.000\$	869.422\$50	894.422\$50	148.360\$	3:070.088\$	-\$-	6:350.975\$60
866.082\$58	-\$-	800\$	19.150\$	19.950\$	8.900\$	-\$-	-\$-	894.932\$58
11.114\$25	-\$-	-\$-	39.044\$50	39.044\$50	34.400\$	122.734\$	-\$-	207.292\$75
66:129.974\$38	-\$-	-\$-	32.844\$	32.844\$	385.800\$	142.670\$	-\$-	66:691.288\$38
-\$-	-\$-	-\$-	4.500\$	4.500\$	1:250.600\$	250.000\$	-\$-	1:505.100\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	357.421\$53	357.421\$53
239:316.193\$25	1:324.500\$	19.003.800\$	32.200.770\$	52.529.070\$	8.887.602\$	16.359.255\$70	357.421\$53	317.449.542\$48

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício					
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
Despesa ordinária						
1.º — Gabinete do Ministro	54.000\$	-\$-	-\$-	54.000\$	-\$-	
2.º — Estado Maior Naval.	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
3.º — Comando Geral da Armada	257.155\$48	-\$-	80.119\$20	337.274\$68	-\$-	
4.º — Oficiais da Corporação da Armada.	13:217.766\$20	826.240\$20	-\$-	14.044.006\$40	(a) 11.350.000\$	
5.º — Praças da Armada	24.558.222\$44	-\$-	88.760\$	24.646.982\$44	(a) 9.250.000\$	
6.º — Direcção Geral da Marinha	5.020.980\$86	-\$-	285.310\$	5.306.290\$86	238.706\$15	
7.º — Inspecção da Marinha	9.008\$80	-\$-	-\$-	9.008\$80	-\$-	
8.º — Intendência do Arsenal da Marinha	7.426.473\$60	1.770.240\$70	9.170.891\$77	18.367.606\$07	9.111.349\$90	
9.º — Serviços técnicos.	530.809\$60	-\$-	153.580\$	684.389\$60	11.981\$80	
10.º — Escolas	137.443\$10	-\$-	15.512\$	152.955\$10	12.318\$	
11.º — Intendência do Arsenal do Alfeite	7.539\$60	-\$-	133.015\$25	140.554\$85	-\$-	
12.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
13.º — Material aeronáutico	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
14.º — Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Total da despesa ordinária</i>	<i>51.219.399\$68</i>	<i>2.596.480\$90</i>	<i>9.927.188\$22</i>	<i>63.743.068\$80</i>	<i>21.774.355\$85</i>	
Despesa extraordinária						
15.º — Reorganização da Marinha de Guerra	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Total da despesa do Ministério da Marinha</i>	<i>51.219.399\$68</i>	<i>2.596.480\$90</i>	<i>9.927.188\$22</i>	<i>63.743.068\$80</i>	<i>21.774.355\$85</i>	

(a) Reformados do Ministério da Marinha.

DA MARINHA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
19.600\$	73.600\$	-#-	70.000\$	17.100\$	87.100\$	119.300\$	-#-	-#-	280.000\$
-#-	-#-	-#-	-#-	14.900\$	14.900\$	1.635\$	-#-	-#-	16.535\$
107.794\$	445.068\$68	-#-	237.500\$	592.245\$	829.745\$	1.960.559\$	150.000\$	-#-	3.385.372\$68
6.070.940\$	31.464.946\$40	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	31.464.946\$40
16.797.700\$	50.694.682\$44	-#-	329.200\$	74.400\$	403.600\$	4.000\$	-#-	-#-	51.102.282\$44
598.636\$	6.143.633\$01	2.913.000\$	737.400\$	1.949.079\$	5.599.479\$	551.928\$40	5.739.100\$	-#-	18.034.140\$41
902\$50	9.911\$30	-#-	2.300\$	40.700\$	43.000\$	10.020\$	1.414.500\$	-#-	1.477.431\$30
590.523\$10	19.869.479\$07	3.615.127\$52	824.678\$	17.848.487\$	22.288.242\$52	857.090\$	542.506\$	-#-	43.557.317\$59
31.440\$	727.811\$40	90.000\$	2.791.835\$	1.191.100\$	4.072.935\$	359.496\$	166.610\$	-#-	5.326.852\$40
3.340\$	168.613\$10	-#-	69.000\$	50.800\$	119.800\$	23.600\$	4.000\$	-#-	316.013\$10
5.460\$	146.014\$85	-#-	6.150.000\$	43.300\$	6.193.300\$	10.260\$	-#-	-#-	6.349.574\$85
-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	1.000.000\$
-#-	-#-	-#-	6.080.000\$	-#-	6.080.000\$	-#-	-#-	-#-	6.080.000\$
-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	850.000\$	-#-	850.000\$
24.226.335\$60	109.743.760\$25	6.618.127\$52	17.291.913\$	21.822.061\$	45.732.101\$52	3.897.888\$40	8.866.716\$	1.000.000\$	169.240.466\$17
-#-	-#-	-#-	-#-	83.000.000\$	83.000.000\$	-#-	-#-	-#-	83.000.000\$
24.226.335\$60	109.743.760\$25	6.618.127\$52	17.291.913\$	104.822.061\$	128.732.101\$52	3.897.888\$40	8.866.716\$	1.000.000\$	252.240.466\$17

MINISTÉRIO DOS NEGÓ
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º — Gabinete do Ministro	102.486\$0	-\$-	31.200\$0	133.686\$0	-\$-
2.º — Secretaria Geral.	184.460\$40	-\$-	-\$-	184.460\$40	-\$-
3.º — Direcção Geral dos Serviços Administrativos . . .	14.665.306\$39	427.118\$52	682.254\$30	15.774.679\$21	106.026\$93
4.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos	111.165\$20	22.218\$0	33.328\$80	166.712\$0	-\$-
5.º — Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações	57.489\$60	6.000\$0	15.222\$0	78.711\$60	-\$-
6.º — Conselho Técnico de Expansão Económica . . .	57.489\$60	-\$-	-\$-	57.489\$60	-\$-
7.º — Cofre Geral de Emolumentos do Ministério . . .	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
8.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-
	15.178.397\$19	455.336\$52	762.005\$10	16.395.738\$81	106.026\$93

CIOS ESTRANGEIROS

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Outras despesas com o pessoal	Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
		Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
4.500\$	138.186\$	-\$-	-\$-	45.000\$	45.000\$	132.000\$	-\$-	-\$-	315.186\$
-\$-	184.460\$40	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	7.000\$	30.000\$	-\$-	221.460\$40
6.025.065\$	21.905.771\$14	-\$-	317.000\$	273.110\$	590.110\$	722.500\$	1.687.164\$	-\$-	24.905.545\$14
15.000\$	181.712\$	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1.506.000\$	-\$-	-\$-	1.687.712\$
-\$-	78.711\$60	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1.986.950\$	-\$-	2.065.661\$60
-\$-	57.489\$60	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	1.509.715\$	-\$-	1.567.204\$60
6.265.240\$	6.265.240\$	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	6.265.240\$
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	360.000\$	360.000\$
12.309.805\$	28.811.570\$74	-\$-	317.000\$	318.110\$	635.110\$	2.367.500\$	5.213.829\$	360.000\$	37.388.009\$74

MINISTÉRIO DAS OBRAS
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal					Outras despesas com o pessoal	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma			
1.º — Gabinete do Ministro	122.934\$	-\$-	-\$-	122.934\$	-\$-	52.776\$65	
2.º — Secretaria Geral do Ministério e Serviços de Obras Públicas	1.077.696\$	-\$-	132.354\$	1.210.050\$	3.886\$92	231.907\$12	
3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	2.193.558\$	-\$-	-\$-	2.193.558\$	-\$-	130.851\$	
4.º — Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	2.615.647\$	-\$-	26.400\$	2.642.047\$	-\$-	225.104\$	
5.º — Junta Autónoma de Estradas	4.664.706\$	-\$-	2.573.600\$	7.238.306\$	-\$-	1.114.976\$	
6.º — Direcção Geral dos Serviços de Viação	636.342\$	-\$-	690.578\$40	1.326.920\$40	-\$-	588.600\$	
7.º — Despesas de anos económicos findos . .	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
8.º — Administração Geral do Pôrto de Lisboa	10.280.000\$	-\$-	-\$-	10.280.000\$	-\$-	-\$-	
9.º — Administração dos Portos do Douro-Leixões	1.878.994\$31	-\$-	-\$-	1.878.994\$31	-\$-	-\$-	
10.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .	2.691.702\$84	-\$-	-\$-	2.691.702\$84	-\$-	-\$-	
11.º — Caminhos de Ferro do Estado	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	400.000\$	-\$-	
12.º — Junta Autónoma do Empréstimo para o ensino secundário	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
13.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	48.750\$	-\$-	350.052\$	398.802\$	-\$-	127.798\$	
<i>Total da despesa ordinária</i>	<i>26.210.330\$15</i>	<i>-\$-</i>	<i>3.772.984\$40</i>	<i>29.983.314\$55</i>	<i>403.886\$92</i>	<i>2.472.012\$77</i>	
14.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
15.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
16.º — Portos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
<i>Total da despesa extraordinária</i>	<i>-\$-</i>	<i>-\$-</i>	<i>-\$-</i>	<i>-\$-</i>	<i>-\$-</i>	<i>-\$-</i>	
<i>Total da despesa do Ministério</i>	<i>26.210.330\$15</i>	<i>-\$-</i>	<i>3.772.984\$40</i>	<i>29.983.314\$55</i>	<i>403.886\$92</i>	<i>2.472.012\$77</i>	
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1931-1932							
1.º — Construção de hospitais escolares em Lisboa e Pôrto	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
Despesas que têm como receita compensadora o saldo do ano económico de 1932-1933							
1.º — Melhoramentos rurais	-\$-	-\$-	-\$-	\$ -	-\$-	-\$-	

PUBLICAS E COMUNICAÇÕES

DE 1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

Soma	2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Anos económicos findos	Total das despesas
	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
175.710\$65	-#-	13.000\$	44.500\$	57.500\$	18.000\$	-#-	-#-	251.210\$65
1:445.844\$04	-#-	15.500\$	46.300\$	61.800\$	363.000\$	-#-	-#-	1:870.644\$04
2:324.409\$	88.900.000\$	45.000\$	5.993.500\$	94.938.500\$	186.800\$	4.000\$	-#-	97.453.709\$
2:867.151\$	6.280.000\$	5.768.501\$	7.914.000\$	19.962.501\$	402.000\$	10.750.513\$85	-#-	33.982.165\$85
8:353.282\$	22.200.000\$	130.000\$	67.181.718\$	89.511.718\$	1.673.000\$	1.042.000\$	-#-	100.580.000\$
1:915.520\$40	-#-	70.000\$	491.000\$	561.000\$	34.000\$	69.479\$60	-#-	2.580.000\$
10:280.000\$	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	150.000\$	150.000\$
	-#-	-#-	10.047.000\$	10.047.000\$	1.460.000\$	7.063.000\$	200.000\$	29.050.000\$
1:878.994\$31	-#-	-#-	3.419.450\$20	3.419.450\$20	364.800\$	276.755\$49	-#-	5.940.000\$
2:691.702\$84	-#-	-#-	17.652.882\$74	17.652.882\$74	54.300\$	6.601.114\$42	-#-	27.000.000\$
400.000\$	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	7.920.000\$	-#-	8.320.000\$
-#-	3.500.000\$	-#-	-#-	3.500.000\$	-#-	-#-	-#-	3.500.000\$
526.600\$	21.000\$	9.000\$	72.000\$	102.000\$	89.400\$	782.000\$	-#-	1.500.000\$
32:859.214\$24	120.901.000\$	6.051.001\$	112.862.350\$94	239.814.351\$94	4.645.300\$	34.508.863\$36	350.000\$	312.177.729\$54
-#-	4.300.000\$	850.000\$	4.850.000\$	10.000.000\$	-#-	-#-	-#-	10.000.000\$
-#-	40.000.000\$	-#-	-#-	40.000.000\$	-#-	-#-	-#-	40.000.000\$
-#-	110.000.000\$	-#-	-#-	110.000.000\$	-#-	-#-	-#-	110.000.000\$
-#-	154.300.000\$	850.000\$	4.850.000\$	160.000.000\$	-#-	-#-	-#-	160.000.000\$
32:859.214\$24	275.201.000\$	6.901.001\$	117.712.350\$94	399.814.351\$94	4.645.300\$	34.508.863\$36	350.000\$	472.177.729\$54
-#-	60.000.000\$	-#-	-#-	60.000.000\$	-#-	-#-	-#-	60.000.000\$
-#-	10.000.000\$	-#-	-#-	10.000.000\$	-#-	-#-	-#-	10.000.000\$

MINISTÉRIO

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal						
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	Outras despesas com o pessoal	Soma
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal adido	Pessoal destacado, contratado, assalariado, etc.	Soma			
1.º— Gabinete do Ministro	224.400\$	—\$—	—\$—	224.400\$	—\$—	14.220\$	238.620\$
2.º— Direcção Geral dos Serviços Centrais	1:318.050\$	50.790\$	445.916\$89	1:814.756\$89	5.340\$	20.925\$	1:841.021\$89
3.º— Direcção Geral das Colónias do Ocidente	303.185\$66	7.542\$	—\$—	310.727\$66	—\$—	18.197\$47	328.925\$13
4.º— Direcção Geral das Colónias do Oriente	204.804\$	—\$—	—\$—	204.804\$	—\$—	1.500\$	206.304\$
5.º— Direcção Geral Militar	—\$—	—\$—	649.656\$56	649.656\$56	117.617\$65	101.260\$	868.534\$21
6.º— Repartição Autónoma de Marinha	—\$—	—\$—	58.875\$54	58.875\$54	—\$—	—\$—	58.875\$54
7.º— Comissão de Cartografia	—\$—	—\$—	207.040\$70	207.040\$70	—\$—	—\$—	207.040\$70
8.º— Conselho Superior de Disciplina e Promoções do Exército Colonial	—\$—	—\$—	54.063\$36	54.063\$36	—\$—	3.642\$	57.705\$36
9.º— Arquivo Histórico Colonial . . .	54.504\$	—\$—	77.542\$	132.046\$	—\$—	—\$—	132.046\$
10.º— Anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	2:104.943\$66	58.332\$	1:493.095\$05	3:656.370\$71	122.957\$65	159.744\$47	3:939.072\$83

MINISTÉRIO DA INS
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				
	Remunerações certas ao pessoal em exercício				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma	
1.º— Ministro	96.726\$	—\$—	—\$—	96.726\$	—\$—
2.º— Secretaria Geral	435.036\$	37.512\$	30.600\$	503.148\$	9.155\$53
3.º— Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	19.519.546\$80	287.760\$60	1:667.214\$84	21:474.522\$24	43.736\$23
4.º— Direcção Geral do Ensino Secundário	14.844.994\$	148.984\$66	887.600\$	15.881.578\$66	12.854\$72
5.º— Direcção Geral do Ensino Técnico	15.189.551\$	143.329\$84	3:349.906\$	18.682.786\$84	12.003\$48
6.º— Direcção Geral do Ensino Primário	86.747.848\$	1:702.875\$	791.065\$40	89.241.788\$40	493.876\$02
7.º— Direcção Geral de Saúde Escolar	545.460\$	14.011\$50	704.970\$	1:264.441\$50	3.246\$24
8.º— Despesas de anos económicos findos	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—
	137.379.161\$80	2:331.473\$60	7:431.356\$24	147.144.991\$64	574.872\$22

DAS COLÔNIAS

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma				
-#-	81.000\$	41.500\$	122.500\$	78.800\$	120.000\$	-#-	559.920\$
-#-	75.000\$	114.475\$	189.475\$	97.520\$	7.619.460\$62	-#-	9.747.477\$51
-#-	4.500\$	59.000\$	63.500\$	2.350\$	9.684.697\$88	-#-	10.079.473\$01
-#-	7.000\$	10.500\$	17.500\$	2.400\$	5.097.800\$	-#-	5.324.004\$
-#-	18.770\$	42.100\$	60.870\$	21.695\$	350.000\$	-#-	1.301.099\$21
-#-	-#-	2.700\$	2.700\$	200\$	-#-	-#-	61.775\$54
-#-	-#-	9.500\$	9.500\$	62.900\$	1.375.000\$	-#-	1.654.440\$70
-#-	-#-	350\$	350\$	-#-	-#-	-#-	58.055\$36
-#-	12.000\$	16.000\$	28.000\$	14.050\$	-#-	-#-	174.096\$
-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	50.000\$	50.000\$
-#-	198.270\$	296.125\$	494.395\$	279.915\$	24.246.958\$50	50.000\$	29.010.341\$33

TRUÇÃO PÚBLICA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

2.ª classe — Despesas com o material				3.ª classe — Pagamento de serviços	4.ª classe — Diversos encargos	Despesas de anos económicos findos	Total das despesas
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma		
56.200\$	152.926\$	-#-	76.600\$	37.200\$	113.800\$	14.000\$	-#- 280.726\$
65.700\$	578.003\$53	-#-	13.000\$	91.000\$	104.000\$	351.850\$	-#- 3.343.693\$53
2.194.957\$96	23.713.216\$43	-#-	2.299.940\$	2.897.395\$	5.197.335\$	1.839.819\$22	1.694.116\$35 -#-
1.548.222\$	17.442.655\$38	-#-	185.000\$	877.540\$	1.062.540\$	398.058\$52	369.334\$82 -#-
3.518.791\$	22.213.581\$32	10.500\$	1.144.250\$	1.570.475\$	2.725.225\$	1.935.433\$80	1.263.817\$03 -#-
2.269.500\$	92.005.164\$42	-#-	34.000\$	110.030\$	144.030\$	177.008\$	1.085.325\$12 -#-
15.000\$	1.282.687\$74	-#-	151.000\$	8.500\$	159.500\$	21.200\$	500\$ -#-
-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	-#-	1.463.887\$74 1.200.000\$
9.668.370\$96	157.388.234\$82	10.500\$	3.903.790\$	5.592.140\$	9.506.430\$	4.737.369\$54	6.722.933\$32 1.200.000\$ 1.795.549.67\$68

MINISTÉRIO DO COMÉR
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício					
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Gabinete do Ministro	96.726\$	-\$-	-\$-	96.726\$	-\$-	
2.º — Secretaria Geral	34.116\$	-\$-	33.174\$	67.290\$	-\$-	
3.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	801.942\$	-\$-	92.792\$	894.734\$	-\$-	
4.º — Instituto Português de Combustíveis	-\$-	-\$-	123.840\$	123.840\$	-\$-	
5.º — Direcção Geral das Indústrias	1:130.400\$	-\$-	190.354\$ 16	1:320.754\$ 16	-\$-	
6.º — Instituto Geográfico e Cadastral	1:021.562\$ 96	-\$-	1:669.888\$ 68	2:691.451\$ 64	19.776\$ 12	
7.º — Direcção Geral do Comércio e Indústria	456.856\$	21.114\$	7.500\$	485.470\$	-\$-	
8.º — Bôlsas de Mercadorias	-\$-	-\$-	190.360\$	190.360\$	-\$-	
9.º — Armazéns Gerais Industriais	105.366\$	16.416\$	5.238\$	127.020\$	-\$-	
10.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
	3:646.968\$ 96	37.530\$	2:313.146\$ 84	5:997.645\$ 80	19.776\$ 12	

MINISTÉRIO DA
RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO DE

Designação dos capítulos do orçamento	1.ª classe — Despesas com o pessoal				Remunerações certas ao pessoal fora do serviço	
	Remunerações certas ao pessoal em exercício					
	Pessoal dos quadros aprovados por lei	Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	Pessoal contratado, assalariado, etc.	Soma		
1.º — Gabinete do Ministro	122.934\$	-\$-	-\$-	122.934\$	-\$-	
2.º — Serviços gerais do Ministério	2:408.716\$ 92	1:487.742\$	83.901\$ 50	3:980.360\$ 42	104.691\$ 84	
3.º — Direcção Geral da Acção Social Agrária	33.250\$	-\$-	135.658\$	168.908\$	-\$-	
4.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	2:309.698\$	-\$-	1:044.160\$ 92	3:353.858\$ 92	-\$-	
5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquáticas	2:548.444\$	11.760\$	155.397\$ 60	2:715.601\$ 60	-\$-	
6.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários	1:214.026\$	-\$-	543.119\$	1:757.145\$	-\$-	
7.º — Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	38.392\$	-\$-	446.832\$	485.224\$	-\$-	
8.º — Campanha da Produção Agrícola	-\$-	-\$-	440.158\$	440.158\$	-\$-	
9.º — Despesas de anos económicos findos	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	
	8:675.460\$ 92	1:499.502\$	2:849.227\$ 02	13:024.189\$ 94	104.691\$ 84	

CIO E INDÚSTRIA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material									
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma	3.ª classe	4.ª classe	Anos económicos findos	Total das despesas		
						Pagamento de serviços	Diversos encargos				
47.800\$	144.526\$	-\$-	4.000\$	44.000\$	48.000\$	114.000\$	31.000\$	-\$-	337.526\$		
16.200\$	83.490\$	-\$-	3.000\$	-\$-	3.000\$	6.400\$	-\$-	-\$-	92.890\$		
93.910\$	988.644\$	-\$-	12.000\$	29.300\$	41.300\$	212.000\$	32.600\$	-\$-	1:274.544\$		
53.200\$	177.040\$	80.000\$	172.000\$	36.000\$	288.000\$	55.900\$	53.252\$	-\$-	574.192\$		
93.418\$	1:414.172\$	16	-\$-	26.000\$	46.000\$	72.000\$	1.600.000\$	2.063.235\$	-\$-	5:149.407\$	
1:261.580\$	3:972.807\$	76	390.000\$	132.000\$	108.500\$	630.500\$	207.500\$	10.500\$	-\$-	4:821.307\$	
5.893\$	491.363\$	-\$-	10.000\$	22.500\$	32.500\$	60.600\$	254.271\$	996	-\$-	838.734\$	
5.700\$	196.060\$	-\$-	68.900\$	29.500\$	98.400\$	49.393\$	36.000\$	-\$-	-	379.853\$	
5.600\$	132.620\$	-\$-	-\$-	3.700\$	3.700\$	18.200\$	2.000\$	-\$-	-	156.520\$	
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-	10.000\$	10.000\$	
1:583.301\$	7.600.722\$	92	470.000\$	427.900\$	319.500\$	1.217.400\$	2.323.993\$	2.482.858\$	96	10.000\$	13.634.974\$

AGRICULTURA

1934-1935, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

		2.ª classe — Despesas com o material							
Outras despesas com o pessoal	Soma	Construções e obras novas	Aquisições de utilização permanente	Outras despesas com o material	Soma	3.ª classe	4.ª classe	Anos económicos findos	Total das despesas
						Pagamento do serviços	Diversos encargos		
60.700\$	183.634\$	-\$-	90.000\$	44.700\$	134.700\$	13.000\$	-\$-	-\$-	331.334\$
95.050\$	4:180.102\$26	-\$-	2.842.439\$30	63.875\$	2:906.314\$30	61.400\$	438.679\$65	-\$-	7.586.496\$21
303.000\$	471.908\$	30.000\$	34.000\$	150.500\$	214.500\$	331.000\$	259.280\$	-\$-	1.276.688\$
543.900\$	3.897.758\$92	199.500\$	299.300\$	671.150\$	1.169.950\$	269.318\$	1.622.532\$50	-\$-	6.959.559\$42
289.895\$40	3.005.497\$	1.257.000\$	695.500\$40	5.165.390\$	7.117.980\$40	368.700\$	95.132\$40	-\$-	10.587.309\$80
304.602\$	2.061.747\$	422.250\$	864.600\$	877.100\$	2.163.950\$	347.333\$20	2.499.456\$45	-\$-	7.072.486\$65
112.572\$	597.796\$	350\$	31.600\$	79.491\$05	111.441\$05	154.450\$	104.200\$	-\$-	967.887\$05
1.110.754\$50	1.550.912\$50	47.860\$	397.000\$	723.140\$	1.168.000\$	452.544\$87	46.000\$	-\$-	3.217.457\$37
-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	-\$-	260.000\$	260.000\$
2.820.473\$90	15.949.355\$68	1.956.960\$	5.254.529\$70	7.775.346\$05	14.986.835\$75	1.997.746\$07	5.065.281\$	260.000\$	38.259.218\$50

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.^o 2.^º do artigo 108.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.^º As contribuições, impostos directos e indirectos, os demais rendimentos e recursos do Estado, constantes do mapa n.^o 1 que faz parte do presente decreto com força de lei, avaliados na quantia de 2.177.611.552\$50, sendo 1.874.421.923\$50 de receitas ordinárias e 303.189.629\$ de receitas extraordinárias, continuarão a ser cobrados no ano económico de 1934-1935 em conformidade das disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas.

Art. 2.^º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano económico de 1934-1935 na quantia de 2.176.107.555\$11, sendo as ordinárias de 1.933.107.555\$11 e as extraordinárias de 243.000.000\$, conforme o mapa n.^o 2, que faz parte deste decreto-lei.

Art. 3.^º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1934-1935, constantes do mapa n.^o 3, que faz parte do presente decreto-lei, são fixadas na quantia total de 386.936.922\$70, e à sua satisfação serão aplicadas as receitas próprias dos mesmos serviços.

Art. 4.^º No ano económico de 1934-1935 são reduzidas a 50 por cento as taxas do imposto de salvação pública fixadas pelo decreto n.^o 15:466, de 14 de Maio de 1928, com a alteração estabelecida no artigo 4.^º do decreto n.^o 19:967, de 29 de Junho de 1931.

§ 1º. São reduzidas respectivamente a 17 por cento e a 3 por cento as taxas da contribuição industrial a que estavam sujeitos os emolumentos, salários e custas, pelas alíneas a) e b) do artigo 3.^º do mencionado decreto n.^o 15:466, excepto nos casos em que aqueles rendimentos constituindo receita de cofres dêem nêles entrada líquidos da aplicação deste imposto.

Art. 5.^º A taxa criada pelo artigo 2.^º do decreto n.^o 19:969, de 29 de Junho de 1931, continua a ser de 5 por cento para as liquidações e transmissões efectuadas durante o ano económico de 1934-1935, devendo, na sua aplicação, observar-se o disposto no decreto n.^o 20:558, de 2 de Dezembro de 1931.

Art. 6.^º No ano económico de 1934-1935 a contribuição predial relativa a este ano, na parte pertencente ao Estado, gozará do desconto de 5 por cento quando paga nos prazos da cobrança voluntária.

§ 1.^º Para facilidade de execução do disposto neste artigo, o chefe da repartição de finanças e o tesoureiro da Fazenda Pública de cada concelho, tendo em atenção os adicionais que incidem sobre aquela contribuição, determinarão a percentagem a aplicar sobre a totalidade dos conhecimentos respectivos, desprezando as fracções quando sejam inferiores a 0,5 ou arredondando para a unidade imediata no caso contrário.

§ 2.^º O desconto far-se-á na ocasião do pagamento da contribuição pela aplicação da percentagem encontrada nos termos do parágrafo anterior, devendo a respectiva operação constar a tinta vermelha do conhecimento e do competente talão, creditando-se o tesoureiro pela importância dos descontos efectuados.

Art. 7.^º As percentagens para despesas de conservação a abater, na determinação do rendimento colectável, aos rendimentos ilíquidos constantes das matrizes urbanas são, conforme a época em que os prédios ou partes de prédios tenham pela primeira vez sido inscritos, as fixadas no artigo 26.^º do decreto n.^o 15:289, de 30 de Março de 1928. Nos prédios urbanos em que, pelo confronto referido no § único do artigo 9.^º do decreto n.^o 9:40, de 9 de Agosto de 1923, se verifique a existência de aumentos de rendimentos ilíquidos a percentagem de 10 por cento para despesas de conservação aplica-se somente nas rendas aumentadas.

§ único. Nas repartições de finanças onde a determinação do rendimento colectável para lançamento da contribuição predial do ano de 1934-1935 tenha sido feita em contrário do disposto neste artigo, os respectivos chefes farão *ex officio* as competentes anulações.

Art. 8.^º A entrega aos corpos administrativos do produto das cobranças realizadas, por intermédio do Estado, a que se referem o artigo 6.^º e o seu § único do decreto n.^o 22:520, de 13 de Maio de 1933, fica sujeita às seguintes deduções, em substituição das fixadas no mesmo parágrafo:

1. ^º Sobre as cobranças por conta de liquidações, em cada ano, até 3.000.000\$	4 %
2. ^º Sobre o excesso até 5.000.000\$	3 %
3. ^º Sobre o excesso de 5.000.000\$	2 %

Art. 9.^º É o Governo autorizado a realizar os empréstimos necessários para satisfação das despesas com a aquisição de navios de guerra e respectivo armamento e com a construção de portos, dentro do programa aprovado e das verbas que lhes estão atribuídas. Fica igualmente o Governo autorizado, se as condições do Tesouro o exigirem, a satisfazer por força de empréstimos a despesa com a construção de estradas e pontes durante o ano económico de 1934-1935.

§ único. Poderá também o Governo satisfazer com o produto da venda de títulos as despesas extraordinárias com obras de hidráulica agrícola previstas no orçamento, enquanto não usar da autorização conferida pelo artigo 6.^º do decreto n.^o 18:526, de 28 de Junho de 1930, considerando-se ao abrigo desta disposição as correspondentes operações de escrita efectuadas desde a vigência do citado diploma.

Art. 10.^º Ficam integralmente a cargo do Fundo de amortização da dívida pública os encargos com a conversão da dívida consolidada em pensões vitalícias e os juros de cautelas de donatários vitalícios.

Art. 11.^º No ano económico de 1934-1935 continua sendo aplicado em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia, o disposto no n.^o 2.^º do artigo 46.^º da 3.^a das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 12.^º A ajuda de custo de 40\$ diários e as de quantias superiores a esta, a abonar aos funcionários do Estado, nos termos das tabelas actualmente em vigor, continuam reduzidas de 10 por cento.

§ único. Os primeiros oficiais, os oficiais com duas diuturnidades e todos os demais funcionários de categoria ou vencimento equivalente ou inferior à daqueles, mencionados nas citadas tabelas no grupo a que compete a ajuda de custo diária de 40\$, continuam no grupo a que corresponde a ajuda de custo de 30\$.

Art. 13.^º Durante o ano económico de 1934-1935 não poderão ser utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D) do artigo 1.^º do decreto n.^o 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.^º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo:

1.^º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.^os 1), 2), 3) e 4) do § 1.^º e na alínea d) do § 2.^º do artigo 1.^º do decreto n.^o 19:286;

2.^º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.^º As verbas destinadas a forragens e à compra de solípedes para o exército, guarda republicana e guarda fiscal;

4.^º As verbas consignadas a subsídios no artigo 214.^º do capítulo 6.^º do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1934-1935.

§ 2.^º As receitas classificadas nos artigos 223.^º a 239.^º

do capítulo «Consignações de receitas» do orçamento do ano económico de 1934-1935 só serão utilizadas até 90 por cento das respectivas importâncias que se arrecadarem durante o mesmo ano económico.

§ 3.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento correspondam precisamente a encargos a contrair, poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

§ 4.º Depois de decorrido o 1.º semestre do ano económico de 1934-1935, poderá o Governo, se o permitir a situação da Fazenda, determinar por meio de decreto aprovado em Conselho de Ministros a revogação, no todo ou em parte, ou a alteração do disposto no corpo deste artigo e seu § 2.º

Art. 14.º O subsídio concedido à Junta Geral do distrito de Angra do Heroísmo pelo artigo 4.º do decreto n.º 20:869, de 11 de Fevereiro de 1932, será de 600 contos no ano económico de 1934-1935.

Art. 15.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, não obstante o disposto nos artigos 13.º e 14.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» descrita no orçamento do mesmo Ministério para o ano económico de 1934-1935, os encargos com pensões de classes inactivas de anos económicos findos, os de comissão pela venda de valores selados e os de transferência ou transportes de moeda também respeitantes a anos económicos findos.

Art. 16.º Continua prorrogada a competência da comissão de melhoramentos das alfândegas, criada pelo artigo 2.º do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro de 1925.

Art. 17.º Os serviços do Estado não poderão adquirir máquinas de escrever que não sejam dos tipos ou marcas escolhidos oficialmente. Para este efeito a Secretaria Geral do Ministério das Finanças abrirá concurso público em cada ano económico para o fornecimento de máquinas de escrever e publicará no *Diário do Governo*, para conhecimento dos vários serviços, os contratos realizados com as entidades a quem tiverem sido feitas as respectivas adjudicações.

§ único. Os directores ou administradores dos serviços do Estado, que depois de 1 de Julho de 1934 fizerem aquisições de máquinas de escrever a entidades diferentes das que, nos termos do corpo deste artigo, forem indicadas respondem pessoalmente pelas correspondentes importâncias.

Art. 18.º A compra de mobiliário antigo para os Palácios Nacionais, a que se destina parte da verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 181.º do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1934-1935, só poderá realizar-se por intermédio do Conselho Superior de Belas Artes.

Art. 19.º A fim de estabelecer uniformidade, em todos os serviços públicos, nos artigos de expediente, será pelo Ministro das Finanças nomeada uma comissão para estudar a aquisição em conjunto desses artigos e o seu fornecimento aos vários serviços.

§ único. A mesma comissão poderá ser encarregada de estudar o tipo de mobiliário a adquirir para os gabinetes e repartições do Estado.

Art. 20.º O número de correios de Ministro é limitado a um em cada Ministério; nos Ministérios em que o número de correios de Ministro seja superior àquele, os que o excederem ocuparão as primeiras vagas de contínuos que se derem no respectivo Ministério.

§ único. Exceptua-se do preceituado neste artigo o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 21.º É mantida no ano económico de 1934-1935 e enquanto as circunstâncias o determinarem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto n.º 22:534, de 17 de Maio de 1933.

Art. 22.º A passagem à situação de reserva dos oficiais do exército e da armada dependerá, em qualquer circunstância, da existência de disponibilidades nas respectivas verbas de pensões dos orçamentos dos Ministérios da Guerra e da Marinha.

Art. 23.º Continuam em vigor no ano económico de 1934-1935 as autorizações concedidas ao Governo no decreto n.º 20:663, de 23 de Dezembro de 1931, enquanto se mantiverem as condições que o determinaram.

Art. 24.º Continua sendo aplicável, no ano económico de 1934-1935, o disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, às verbas descritas na alínea h) do n.º 2) do artigo 42.º e na alínea g) do n.º 1) do artigo 44.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, respeitantes ao novo edifício para a Casa da Moeda e aos Palácios Nacionais.

Art. 25.º São anulados, no dia 30 de Junho de 1934, os saldos por autorizar nesse dia existentes nas dotações inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o ano económico de 1933-1934, destinados à construção de edifícios públicos, tendo como receita compensadora o saldo do ano económico de 1931-1932, a que se refere o decreto n.º 22:032, de 16 de Dezembro de 1932, e transferidos para o ano económico de 1933-1934 pelo decreto n.º 22:922, de 31 de Julho de 1933, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do decreto-lei n.º 22:789, de 30 de Junho de 1933.

§ 1.º No começo do mês de Julho de 1934 será inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o ano económico de 1934-1935, por simples decreto referendado pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas e Comunicações, a importância dos saldos acima referidos, devidamente discriminados, sob a rubrica «Despesas que têm como receita compensadora o saldo das contas de 1931-1932» e a sub-rubrica «Saldo das dotações inscritas no orçamento de 1933-1934 pelo decreto n.º 22:922, de 31 de Julho de 1933». Em conta destas novas inscrições orçamentais serão satisfeitos os encargos contraídos no ano económico de 1933-1934 e ainda não pagos.

§ 2.º Aplicar-se-á o disposto neste artigo e seu § 1.º às despesas autorizadas pelo decreto n.º 22:841, de 18 de Julho de 1933, a favor do Ministério da Guerra.

Art. 26.º Fica o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizado a enviar ao estrangeiro, em missão de estudo, técnicos nacionais de reconhecida competência ou negociar a vinda a Portugal de peritos estrangeiros, com dispensa de concurso e contrato escrito e outras formalidades legais, a fim de se habilitar com os elementos de estudo e pareceres que julgue indispensáveis em matéria de urbanização e construção de grandes edifícios públicos; de aproveitamentos hidráulicos para fins agrícolas e de electrificação; de aperfeiçoamento da exploração ferroviária e de construção de estradas e pontes; e de abastecimento de águas e saneamento de grandes centros urbanos.

§ 1.º Os encargos resultantes da aplicação das disposições deste artigo serão suportados pelas dotações que lhes forem destinadas em cada ano económico, no orçamento do referido Ministério.

§ 2.º No caso dos encargos abrangerem mais de um ano económico é indispensável a autorização do Ministro das Finanças.

Art. 27.º É autorizada a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a utilizar as disponibilidades das verbas destinadas às remunerações certas ao pessoal dos seus quadros para fazer face às despesas resultantes do contrato e assalariamento de pessoal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 28.º A autorização conferida ao governo da

colónia de Angola pelo n.º 1.º do artigo 10.º do decreto n.º 20:071, de 8 de Julho de 1931, abrangerá a dívida da colónia à metrópole até ao fim do ano económico de 1934—1935.

Art. 29.º Para despesas de representação do Ministro das Colónias na recepção do Ministro das Colónias belga e na 1.ª Exposição Colonial Portuguesa e para a representação de Portugal na Exposição Colonial de Trípoli e na de Arte Colonial de Nápoles, e no Congresso Internacional Geográfico de Varsóvia são autorizadas as dotações respectivamente inscritas no orçamento do Ministério das Colónias para o ano económico de 1934—1935.

§ único. Em conta destas dotações serão entregues os fundos necessários a quem o Ministro das Colónias, por seu despacho, determinar, documentando-se posteriormente as despesas, para a realização das quais é dispensado o cumprimento das formalidades gerais estabelecidas.

Art. 30.º É concedido ao Instituto Colonial International, por uma só vez, o subsídio da importância de 20.000\$ para a publicação da *Legislação Colonial Portuguesa*.

Art. 31.º É elevado a 1:650.000\$ o subsídio estabelecido pelo n.º 3.º do artigo 11.º do decreto-lei n.º 12:485, de 13 de Outubro de 1926.

Art. 32.º É autorizado o Governo, pelo Ministro das Colónias, a organizar as casas da metrópole em Loanda e Lourenço Marques, utilizando, das verbas para esse fim inscritas no orçamento do referido Ministério, as importâncias necessárias.

Art. 33.º Os vogais civis da Comissão de Cartografia, do Ministério das Colónias, que pertençam aos quadros coloniais perceberão os vencimentos e abonos certos que competem aos engenheiros de várias categorias do quadro do Ministério das Obras Públicas e Comunicações. Para este fim será feita, por despacho do Ministro das Colónias, a respectiva equiparação conforme a situação e tempo de serviço prestado no ultramar.

Art. 34.º É fixada em 240\$ anuais a importância a abonar, em duodécimos, ao chefe da secretaria comum do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, a título de abonos para falhas nos recebimentos e pagamentos ordenados pelo respectivo conselho de administração.

Art. 35.º Fica a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar efectuar o pagamento das despesas que especificadamente se descrevem em nota à verba inscrita no orçamento do Ministério das Colónias para o ano económico de 1934—1935 com destino a despesas de anos económicos findos.

Art. 36.º É criado um lugar de assalariada com o vencimento anual de 4.320\$ para ajudar o professor do Conservatório Nacional que desempenha as funções de conservador no mesmo estabelecimento. O provimento deste lugar é feito pelo Ministro da Instrução Pública, sob proposta do inspector do Conservatório Nacional.

Art. 37.º A utilização da verba inscrita no artigo 455.º, n.º 1), do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934—1935, e consignada à decoração pictural ou escultural de edifícios do Estado já construídos, em construção ou a construir, só poderá fazer-se com a aprovação dos respectivos projectos e fiscalização da sua execução pelo Conselho Superior de Belas Artes, com a colaboração da Academia Nacional

de Belas Artes, ouvido sempre o arquitecto autor da obra e o director ou inspector dos serviços que êsses edifícios abrigam ou são destinados a abrigar.

Art. 38.º A partir de 1 de Setembro de 1934 consideram-se extintos os serviços da Imprensa da Universidade de Coimbra. A fim de habilitar o Governo com os esclarecimentos necessários acerca do possível aproveitamento do pessoal daquele estabelecimento e da utilização dos maquinismos e material ali existentes e ainda sobre a conclusão das obras em curso, o director geral da Imprensa Nacional e o director da Imprensa da Universidade de Coimbra estudarão aqueles assuntos e apresentarão ao Governo, pela Presidência do Ministério, até ao fim do mês de Julho de 1934, um relatório e as propostas que julguem adequadas à sua resolução.

§ único. Em conta da verba inscrita no artigo 450.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934—1935 serão satisfeitas as despesas das várias classes respeitantes à Imprensa da Universidade de Coimbra, entendendo-se que, quanto às despesas da classe de material, sómente se efectuarão as que forem absolutamente indispensáveis para a laboração da Imprensa durante o período fixado no corpo deste artigo.

Art. 39.º Aos presidentes das Bolsas de Mercadorias de Lisboa e Pórtico são fixadas respectivamente as gratificações mensais de 1.500\$ e 800\$, sujeitas às imposições legais.

Art. 40.º O pessoal para os serviços da Bolsa de Mercadorias do Pórtico só será nomeado conforme as necessidades e tendo em atenção o disposto no artigo 19.º do decreto n.º 19:132, de 12 de Dezembro de 1930, podendo fixar-se-lhe retribuições inferiores às descritas na competente dotação do orçamento do Ministério do Comércio e Indústria para o ano económico de 1934—1935.

Art. 41.º São exonerados da função que desempenham os informadores de estatística agrícola, assalariados nos termos do regulamento dos serviços de estatística agrícola, aprovado pelo decreto n.º 4:634, de 13 de Junho de 1918, e do decreto n.º 19:083, de 2 de Dezembro de 1930.

Art. 42.º São revogados o n.º 1) e o § único do artigo 361.º da organização do Ministério da Agricultura aprovada pelo decreto n.º 4:249, de 8 de Maio de 1918.

Art. 43.º É autorizada a aquisição de automóveis para substituição dos existentes em serviço dos Ministros do Interior, Justiça, Negócios Estrangeiros, Colónias, Instrução Pública e Agricultura. A aquisição será feita independentemente de quaisquer formalidades, devendo a casa ou casas fornecedoras aceitar em troca, e pelo valor que fôr acordado, os automóveis que se substituem.

Art. 44.º Este decreto entra em vigor no dia 1 de Julho de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Junho de 1934.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antônio Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Antônio de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

N.^o 1

**MAPA DA RECEITA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1934-1935,
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FORÇA DE LEI DESTA DATA**

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
3. ^o	36. ^o	Imposto sobre espectáculos públicos	70:537.200\$			1.399.925.000\$
	37. ^o	Imposto do jogo.	3.500.000\$			
	38. ^o	Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja	3.200.000\$			
			1.800.000\$			
4. ^o		CAPÍTULO 4. ^o				
		TAXAS — RENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS				
		Serviços administrativos:				
	39. ^o	Diplomas de funções públicas.	100.000\$			
	40. ^o	Direitos de mercê	300\$			
	41. ^o	Custas nos processos do contencioso administrativo (decreto n. ^o 18:017, de 27 de Fevereiro de 1930)	250.000\$			
	42. ^o	Emolumentos das Secretarias do Estado e diversos serviços não especificados	4.000.000\$			
	43. ^o	Imposto de licença para uso de acendedores e isqueiros	421.600\$			
	44. ^o	Emolumentos da Inspecção de Seguros e saldo entre as receitas e despesas do Boletim	220.000\$			
	45. ^o	Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita de seguros consignada às câmaras municipais — artigo 3. ^o do decreto n. ^o 13:588 e artigo 3. ^o do decreto n. ^o 21:977	53.000\$			
	46. ^o	Receita nos termos do decreto n. ^o 16:449, de 30 de Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):				
		Imposto de registo.	85.000\$			
		Taxa fixa	230.000\$			
	47. ^o	Receitas dos Palácios Nacionais	540.000\$			
	48. ^o	Rendimentos diversos da Direcção Geral de Estatística	160.000\$			
	49. ^o	Serviços de Inspecção Fitopatológica	20.000\$			
	50. ^o	Peritos veterinários	670.000\$			
	51. ^o	Emolumentos das polícias cívicas	96.000\$			
	52. ^o	Emolumentos do registo policial	660.000\$			
	53. ^o	Emolumentos da Direcção Geral de Saúde	70.000\$			
	54. ^o	Emolumentos dos serviços de emigração	35.000\$			
	55. ^o	Emolumentos da Inspecção Geral dos Teatros				
	56. ^o	Receita do Laboratório-Escola anexo à Inspecção Geral dos Serviços de Fiscalização dos Géneros Alimentícios	25.000\$			
	57. ^o	Serviços radiotelegráficos de marinha	150.000\$			
	58. ^o	Receita proveniente da publicação do Boletim Commercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros	30.000\$			
	59. ^o	Emolumentos consulares	4.000.000\$			
	60. ^o	Emolumentos do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros (participação do Estado)	600.000\$			
	61. ^o	Emolumentos do pessoal da Direcção Geral do Comércio e Indústria	54.600\$			
	62. ^o	Emolumentos dos serviços das estradas	580.000\$			
	63. ^o	Receita nos termos do Código da Estrada	1.000.000\$			
	64. ^o	Emolumentos da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	150.000\$			
	65. ^o	Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	20.000\$			
	66. ^o	Emolumentos dos serviços dependentes da Direcção Geral das Indústrias	60.000\$			
	67. ^o	Emolumentos da Bólsa de Mercadorias	20.000\$			
	68. ^o	Instituto Geográfico e Cadastral	10.000\$			
	69. ^o	Jardim Colonial	3.000\$			
	70. ^o	Receita proveniente da publicação do boletim e outras publicações do Ministério da Agricultura	5.000\$			
	71. ^o	Multas	6.000.000\$			
	72. ^o	Venda de géneros e mercadorias por apreensões feitas	250.000\$			
	73. ^o	Percentagem sobre as cobranças dos corpos e corporações administrativas	2.500.000\$			
	74. ^o	Percentagem a que se refere o artigo 11. ^o do decreto n. ^o 22:530, de 16 de Maio de 1933	200.000\$			
	75. ^o	Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das contribuições e impostos pertencentes aos distritos autónomos das ilhas — decreto n. ^o 15:035, de 16 de Fevereiro de 1928 (artigo 21. ^o)	400.000\$			
	76. ^o	Percentagem pela cobrança de impostos indirectos municipais realizados pelas alfândegas	450.000\$			
	77. ^o	Imposto de licença de uso e porte de arma	1.050.000\$			
	78. ^o	Receita proveniente da administração das propriedades do Estado na região da Lombada e do lugar de Baixo, do concelho de Ponta do Sol	20.000\$			
	79. ^o	Diversas receitas não classificadas	1.240.000\$			
		Soma e segue				
					26.456.900\$	
					26.422.500\$	1.478.062.200\$

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
4. ^o		<i>Transporte</i>				
		<i>Serviços alfandegários:</i>				
80. ^o		Armazenagem nas alfândegas	130.000\$			
81. ^o		Emolumentos das alfândegas	13.500.000\$			
82. ^o		Emolumentos gerais da guarda fiscal	200.000\$			
83. ^o		Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado)	90.000\$			
84. ^o		Taxas de tráfego	2.100.000\$	16.020.000\$		
		<i>Serviços do fomento:</i>				
85. ^o		Bôlhas	65.000\$			
86. ^o		Bôlhas de mercadorias—decreto n. ^o 19.132, de 12 de Dezembro de 1930	300.000\$			
87. ^o		Receitas de emigração	350.000\$			
88. ^o		Receitas da marinha mercante	16.500.000\$			
89. ^o		Reconhecimento e demarcação de minas	60.000\$			
90. ^o		Demarcação de prédios rústicos	100.000\$			
91. ^o		Taxas da Direcção Geral do Comércio e Indústria	180.000\$			
92. ^o		Receitas da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos	2.750.000\$			
93. ^o		Receitas da Repartição do Comércio	5.000\$			
94. ^o		Receitas da Repartição da Propriedade Industrial	30.000\$			
95. ^o		Receitas da Direcção Geral das Indústrias	360.000\$			
96. ^o		Receita especial da Administração dos Serviços Hidráulicos (electrificação)	250.000\$			
97. ^o		Serviços industriais—c/ particulares	1.500.000\$			
98. ^o		Serviços de minas—c/ particulares	30.000\$			
99. ^o		Comissão de aproveitamento de carvões minerais—c/ particulares e cota parte das receitas pertencentes ao analista	5.000\$			
100. ^o		Serviços hidráulicos e de electrificação—c/ particulares	2.500.000\$			
101. ^o		Rendimentos dos serviços de estatística agrícola	12.000\$			
102. ^o		Campanha da Produção Agrícola	150.000\$			
103. ^o		Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	2.200.000\$	27.347.000\$		
		<i>Serviços de instrução:</i>				
104. ^o		Receitas dos estabelecimentos de ensino	11.500.000\$			
105. ^o		Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra	50.000\$			
106. ^o		Caixa escolar (decreto n. ^o 20.420, de 20 de Outubro de 1931)	8.000\$			
107. ^o		Aquário Vasco da Gama	50.000\$	11.608.000\$		
		<i>Serviços judiciais e de registo:</i>				
108. ^o		Emolumentos judiciais	2.800.000\$			
109. ^o		Imposto de justiça e multas criminais	2.882.000\$			
110. ^o		Percentagem nos processos orfanológicos	5.500.000\$			
111. ^o		Falências	10.000\$			
112. ^o		Arquivo de Identificação	900.000\$			
113. ^o		Emolumentos do registo criminal	120.000\$			
114. ^o		Emolumentos das Cadeias Civis de Lisboa e Pôrto	50.000\$			
115. ^o		Emolumentos das Conservatórias do Registo Commercial	100.000\$			
116. ^o		Emolumentos dos notários	250.000\$			
117. ^o		Emolumentos do registo civil	450.000\$			
118. ^o		Tribunais das transgressões	5.000\$	13.067.000\$		
		<i>Serviços militares:</i>				
119. ^o		Taxas de licenças militares e outras receitas, nos termos do decreto n. ^o 11.496, de 10 de Março de 1926	900.000\$			
120. ^o		Taxa militar—Por meio de guias	2.000.000\$			
121. ^o		Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro	30.000\$			
122. ^o		Depósito Geral de Material de Aquateamento	80.000\$			
123. ^o		Museu Militar	10.000\$			
124. ^o		Propriedades militares e diversas receitas	900.000\$			
125. ^o		Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra, nos termos da base 12. ^a do decreto n. ^o 14.128, de 19 de Agosto de 1927	500.000\$	4.420.000\$		
		<i>Serviços sanitários:</i>				
126. ^o		Emolumentos de cartas de saúde	35.000\$			
127. ^o		Postos de desinfecção	35.000\$			
128. ^o		Serviços sanitários	250.000\$			
129. ^o		Taxas sobre estabelecimentos insalubres	130.000\$	450.000\$	99.334.500\$	
		<i>Soma e segue</i>	1.578.296.700\$	

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
7. ^o	166. ^o	Transporte Produto das reparações não alemãs	30:880.702\$	1.702.342.188\$	
	167. ^o	Reembólsos das rendas de casas para direcções e re-partições de finanças	-\$-			
	168. ^o	Reembólsos das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública	100.000\$			
	169. ^o	Reembólsos do custo do papel para valores selados	50.000\$			
	170. ^o	Reembólsos nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1929	440.000\$			
	171. ^o	Reembólsos do subsídio concedido às companhias de navegação	60.000\$			
	172. ^o	Restituições às caixas escolares das escolas técnicas profissionais	5:156.877\$			
	173. ^o	Reembólsos das importâncias abonadas para construção de casas económicas	38.994\$			
	174. ^o	Reembólsos das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios e Telégrafos com a construção de edifícios	40:000.000\$			
	175. ^o	Reembólsos das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Porto de Lisboa com a construção de edifícios	1:800.000\$			
	176. ^o	Reembólsos de rendas de casa das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo município, a liquidar oportunamente	2:300.000\$			
	177. ^o	Reembólsos do subsídio para rendas de casas aos professores das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo município, a liquidar oportunamente	387.992\$50			
	178. ^o	Reposições não abatidas nos pagamentos	70.200\$			
	179. ^o	Reembólsos de parte das despesas com a vinda à metrópole de um destacamento das tropas coloniais	4:000.000\$			
	180. ^o	Reembólsos de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação (decreto n.º 23:236, de 20 de Novembro de 1933)	175.000\$			
			500.000\$			
8. ^o		CAPÍTULO 8. ^o CONSIGNAÇÕES DE RECEITAS				85:959.765\$50
		<i>Despesas com obras de assistência:</i>				
		Receitas de assistência:				
	181. ^o	Fundo de beneficência pública de alienados	2.000\$			
	182. ^o	Fundo de socorros a naufragos	438.000\$			
	183. ^o	Assistência Nacional aos Tuberculosos	300.000\$			
	184. ^o	Assistência aos funcionários civis tuberculosos	2:000.000\$			
	185. ^o	Serviços jurisdicionais de menores	1:864.000\$			
	186. ^o	Serviços prisionais	346.000\$			
	187. ^o	Assistência aos militares tuberculosos	-\$-			
	188. ^o	Fundo de repatriação	190.000\$			
	189. ^o	Fiscalização da venda e fabrico do pão — decreto n.º 17:406, de 1 Outubro de 1929	1.000\$			
	190. ^o	Subsídio à Escola Elementar do Comércio do Porto	2.500\$			
	191. ^o	Receitas diversas	50.000\$			
				5:193.500\$		
		<i>Despesa com funcionalismo:</i>				
	192. ^o	Cofre de emolumentos das alfândegas	16:800.000\$			
	193. ^o	Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.º 6:825 e 9:742, de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924	200.000\$			
	194. ^o	Cofre de emolumentos da Inspecção do Comércio Bancário	170.000\$			
	195. ^o	Fiscalização das fábricas de cerveja e outras	285.000\$			
	196. ^o	Fiscalização das fábricas de tabaco	750.293\$			
	197. ^o	Fiscalização do comércio bancário	-\$-			
	198. ^o	Vencimentos a cargo do Banco Emissor	4.350\$			
	199. ^o	Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública	25.000\$			
	200. ^o	Fiscalização do jôgo	384.500\$			
	201. ^o	Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprêgo de explosivos e armamento	30.000\$			
	202. ^o	Institutos de Criminologia e Repartição de Antropologia	7.000\$			
	203. ^o	Conselho Superior Judiciário — lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921	350.000\$			
	204. ^o	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério dos Negócios Estrangeiros	6:265.240\$			
	205. ^o	Fundo especial da Inspecção de Pesos e Medidas — decreto n.º 10:754, de 8 de Maio de 1925	150.000\$			
		<i>Soma e segue</i>		25:421.383\$		1.788.301.953\$50

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
8. ^º		<i>Transporte</i>	30:614.883\$	1.788:301.953\$50	
		<i>Fundos especiais para fomento:</i>				
206. ^º		Fundo dos serviços de turismo	350.000\$			
207. ^º		Estações de fomento pecuário	103.500\$			
208. ^º		Fundo do cadastro.	2.000.000\$			
209. ^º		Fundo dos departamentos, capitarias e delegações	2.300.000\$			
210. ^º		Fundo do Aquário Vasco da Gama.	50.000\$			
211. ^º		Estação de cerealicultura	35.000\$			
212. ^º		Fundo especial dos caminhos de ferro	27.000.000\$			
213. ^º		Laboratório de ensaios e estudos de materiais	5.000\$			
214. ^º		Fundo especial de estatística agrícola	8.000\$			
215. ^º		Escolas agrícolas móveis.	10.000\$			
216. ^º		Estação Sericícola Meneses Pimentel	110.000\$			
217. ^º		Estação Zootécnica Nacional.	250.000\$			
218. ^º		Serviços pecuários — Diversas receitas	460.000\$			
219. ^º		Estação Viti-Vinícola do Douro	77.000\$			
220. ^º		Estação Viti-Vinícola da Beira Litoral	50.000\$			
221. ^º		Estação Viti-Vinícola do Centro Litoral	50.000\$			
222. ^º		Laboratório de Patologia Veterinária	300.000\$			
223. ^º		Estações agrárias	193.000\$			
224. ^º		Postos agrários	278.900\$			
225. ^º		Estação de fruticultura	18.000\$			
				33:648.400\$		
		<i>Fundos em títulos da dívida pública e noutras:</i>				
226. ^º		Juros de títulos com determinadas aplicações.	69.805\$			
227. ^º		Juros de títulos na posse da Fazenda	13:401.891\$			
228. ^º		Receitas dos bens das mitras, etc.:				
		Juros de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104. ^º do decreto de 20 de Abril de 1911	7.391\$			
					13:479.087\$	
		<i>Portos:</i>				
229. ^º		Junta autónoma da ria e barra de Aveiro	863.000\$			
230. ^º		Junta autónoma das obras do pôrto e barra de Espinho e do rio Cávado	-#-			
231. ^º		Fundo para as obras do pôrto comum de Faro e Olhão	577.000\$			
232. ^º		Junta autónoma do pôrto e barra da Figueira da Foz	79.000\$			
233. ^º		Junta autónoma do pôrto comercial de Lagos	38.000\$			
234. ^º		Junta autónoma das obras do rio Lis	1.300\$			
235. ^º		Junta do rio Mondego	104.000\$			
236. ^º		Junta autónoma das obras do pôrto e barra de Setúbal e rio Sado.	802.000\$			
237. ^º		Junta autónoma do pôrto artificial de Ponta Delgada	378.000\$			
238. ^º		Junta autónoma do pôrto de Portimão	551.000\$			
239. ^º		Junta autónoma do pôrto da Póvoa de Varzim	30.000\$			
240. ^º		Junta autónoma de Tavira	120.000\$			
241. ^º		Junta autónoma das obras do pôrto de Viana do Castelo e rio Lima.	352.000\$			
242. ^º		Junta autónoma das obras do pôrto e barra de Vila do Conde e do rio Ave.	300\$			
243. ^º		Junta autónoma do pôrto comercial de Vila Real de Santo António	365.000\$			
244. ^º		Junta autónoma das obras do pôrto do Funchal	3:478.000\$			
245. ^º		Junta autónoma do pôrto de Angra do Heroísmo	639.000\$			
				8:377.600\$		
					86:119.970\$	1.874:421.923\$50
		RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
9. ^º		CAPÍTULO 9.^º				
246. ^º		Caminhos de Ferro do Estado — Produto da venda de materiais existentes, nos termos do artigo 12. ^º do contrato de 11 de Março de 1927 e acordão do Tribunal Arbitral de 5 de Julho de 1932				
247. ^º		Receitas de amoedação	1:689.629\$			
248. ^º		Produto do empréstimo de 24.000 contos destinado à ampliação das rédes telefónicas e construção de estações rádio-eléctricas (decretos n. ^º 18:466, de 16 de Junho de 1930, e 19:957, de 29 de Junho de 1931) — Saldo do fundo realizado em 1932	20.000.000\$			
249. ^º		Produto do empréstimo para construção de portos	-#-			
		<i>Soma e segue</i>	110.000.000\$			
			131:689.629\$			1.874:421.923\$50

Capítulos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
			Por artigos	Por grupos	Por capítulos	Totais
9. ^º	250. ^º	Transporte Produto do empréstimo realizado com a Caixa Geral de Depósitos em 1 de Outubro de 1928, nos termos do decreto n. ^º 15:42, de 11 de Setembro de 1928 — Para melhoramento das condições materiais dos liceus e instituições das residências de estudantes . . .	131:689.629\$	· · · · ·	· · · · ·	1.874:421.923\$50
	251. ^º	Produto do empréstimo a realizar para obras de hidráulica agrícola (parte)	3.500.000\$			
	252. ^º	Produto do empréstimo destinado à execução de obras e melhoramentos indispensáveis nas linhas férreas do Estado.	10:000.000\$			
	253. ^º	Empréstimo para a compra de navios de guerra e respectivo armamento e munições.	40:000.000\$			
	254. ^º	Parte do produto do empréstimo a realizar para conclusão de obras e edifícios do Estado, nos termos do § 3. ^º do artigo 31. ^º do decreto-lei n. ^º 21:425, de 30 de Junho de 1932, e artigo 1. ^º do decreto n. ^º 22:186, de 13 de Fevereiro de 1933	83:000.000\$			
			35:000.000\$	· · · · ·	303:189.629\$	303:189.629\$
						2.177:611.552\$50

RESUMO

Receita ordinária:

Capítulo 1. ^º — Impostos directos gerais	599:895.000\$
» 2. ^º — Impostos indirectos	800:030.000\$
» 3. ^º — Indústrias em regime tributário especial	79:037.200\$
» 4. ^º — Taxas — Rendimentos de diversos serviços	99:334.500\$
» 5. ^º — Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros	115:694.948\$
» 6. ^º — Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	8:350.540\$
» 7. ^º — Reembolsos e reposições	85:959.765\$50
» 8. ^º — Consignações de receitas	86:119.970\$
	1.874:421.923\$50

Receita extraordinária:

Capítulo 9. ^º	303:189.629\$
	2.177:611.552\$50

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1934.—O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar.*

N.º 2

**MAPA DA DESPESA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO, NA METRÓPOLE, PARA O ANO ECONÓMICO DE 1934-1935,
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FÔRÇA DE LEI DESTA DATA**

Capítulos			Importâncias				
			Por capítulos	Por Ministérios	Total		
DESPESA ORDINÁRIA							
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS							
ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO							
1. ^o	Encargos da dívida pública		1:323.718\$80				
2. ^o	Presidência da República		4:046.940\$96				
3. ^o	Presidência do Conselho		2:973.098\$5				
4. ^o	Representação Nacional		1:227.590\$0				
5. ^o	Tribunal de Contas		109.314.583\$64				
6. ^o	Pensões e reformas		2:840.192\$0				
7. ^o	Corporações e Previdência Social			121.726.123\$40			
SERVIÇO PRÓPRIO DO MINISTÉRIO							
8. ^o	Gabinete do Ministro		266.044\$0				
9. ^o	Intendência Geral do Orçamento		1.600.000\$0				
10. ^o	Secretaria Geral		11.636.813\$21				
11. ^o	Direcção Geral da Fazenda Pública		8.859.314\$02				
12. ^o	Direcção Geral da Contabilidade Pública		3.674.916\$0				
13. ^o	Serviço de contribuições		29.254.381\$64				
14. ^o	Inspecção Geral de Finanças		1.549.516\$0				
15. ^o	Serviço das alfândegas		37.980.122\$66				
16. ^o	Guarda fiscal		42.800.740\$48				
17. ^o	Direcção Geral de Estatística		1.694.400\$0				
18. ^o	Junta do Crédito Público		2.136.138\$0				
19. ^o	Inspecção Geral dos Tabacos		749.043\$44				
20. ^o	Inspecção Geral dos Fósforos		689.728\$32				
21. ^o	Inspecção do Comércio Bancário		804.670\$18				
22. ^o	Casa da Moeda e Valores Selados		4.303.288\$08				
23. ^o	Inspecção de Seguros		508.422\$0				
24. ^o	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério das Finanças		6.500.000\$0				
25. ^o	Despesas de anos económicos findos		2.000.000\$0	157.067.628\$03	607.364.654\$39		
MINISTÉRIO DO INTERIOR							
1. ^o	Gabinete do Ministro		6.422.315\$0				
2. ^o	Secretaria Geral		1.306.516\$0				
3. ^o	Administração Política e Civil		11.328.809\$02				
4. ^o	Serviços de segurança pública		91.871.765\$32				
5. ^o	Serviços de saúde pública		6.478.219\$71				
6. ^o	Serviços de assistência pública		73.059.377\$15				
7. ^o	Inspecção Geral de Espectáculos		77.906\$0				
8. ^o	Despesas de anos económicos findos		1.925.000\$0		192.469.908\$20		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA							
1. ^o	Gabinete do Ministro		328.090\$0				
2. ^o	Secretaria		475.008\$0				
3. ^o	Serviço do registo civil		1.14.270\$0				
4. ^o	Serviços de justiça		13.729.666\$02				
5. ^o	Serviços prisionais		13.766.615\$66				
6. ^o	Serviços jurisdicionais de menores		6.633.372\$04				
7. ^o	Serviços médico-legais		1.440.780\$48				
8. ^o	Despesas de anos económicos findos		70.000\$0		36.557.742\$20		
<i>Soma e segue</i>							
				836.392.304\$79			

Capítulos		Transporte	Importâncias		
			Pór capítulos	Por Ministérios	Totais
			836:392.304\$79		
MINISTÉRIO DA GUERRA					
1. ^o	Gabinete do Ministro		572.726\$		
2. ^o	1. ^a Direcção Geral do Ministério da Guerra		128.100\$		
3. ^o	2. ^a Direcção Geral do Ministério da Guerra		28:121.332\$		
4. ^o	3. ^a Direcção Geral do Ministério da Guerra		1:774.163\$		
5. ^o	Serviços gerais do Ministério da Guerra		499.243\$		
6. ^o	Oficiais generais		963.290\$52		
7. ^o	Govêrno Militar de Lisboa, regiões e comandos militares		554.976\$		
8. ^o	Serviços de infantaria		71:102.984\$55		
9. ^o	Serviços de artilharia		37:307.963\$53		
10. ^o	Serviços de cavalaria		23:516.025\$62		
11. ^o	Serviços de engenharia		18:279.542\$25		
12. ^o	Serviços de aeronáutica		8:744.149\$70		
13. ^o	Serviços de saúde militar		12:126.705\$88		
14. ^o	Serviços de veterinária militar		1:110.542\$40		
15. ^o	Serviços de administração militar		9:599.207\$95		
16. ^o	Picadores militares, chefes de bandas de música e praças de pré do Serviço Especial do Exército		22:444.644\$64		
17. ^o	Exuto quadro dos oficiais do Secretariado Militar e extinto corpo de capelãis militares		2:596.925\$60		
18. ^o	Serviços de instrução militar		6:350.975\$60		
19. ^o	Tribunais militares		894.932\$58		
20. ^o	Estabelecimentos prisionais militares		207.202\$75		
21. ^o	Classes inactivas do Ministério da Guerra		66:691.288\$38		
22. ^o	Assistência aos militares tuberculosos do exército		1:505.100\$		
23. ^o	Despesas de anos económicos findos		357.421\$53		
				317:449.542\$48	
MINISTÉRIO DA MARINHA					
1. ^o	Gabinete do Ministro		280.000\$		
2. ^o	Estado maior naval		16.535\$		
3. ^o	Comando Geral da Armada		3:385.372\$68		
4. ^o	Oficiais da corporação da armada		31:464.946\$40		
5. ^o	Praças da armada		51:102.282\$44		
6. ^o	Direcção Geral de Marinha		18:034.140\$41		
7. ^o	Inspecção de Marinha		1:477.431\$30		
8. ^o	Intendência do Arsenal da Marinha		43:557.317\$59		
9. ^o	Serviços técnicos		5:326.852\$40		
10. ^o	Escolas		316.013\$10		
11. ^o	Intendência do Arsenal do Alfeite		6:349.574\$85		
12. ^o	Despesas de anos económicos findos		1:000.000\$		
13. ^o	Material aeronáutica		6:050.000\$		
14. ^o	Previsão para recursos necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra		850.000\$		
				169:240.466\$17	
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS					
1. ^o	Gabinete do Ministro,		315.186\$		
2. ^o	Secretaria Geral		221.460\$40		
3. ^o	Direcção Geral dos Serviços Administrativos		24:905.545\$14		
4. ^o	Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos		1:687.712\$		
5. ^o	Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações		2:065.661\$60		
6. ^o	Conselho Técnico de Expansão Económica		1:567.204\$60		
7. ^o	Cofre Geral de Emolumentos do Ministério		6:265.240\$		
8. ^o	Despesas de anos económicos findos		360.000\$		
				37:388.009\$74	
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES					
1. ^o	Gabinete do Ministro		251.210\$65		
2. ^o	Secretaria Geral do Ministério e Serviços de Obras Públicas		1:870.614\$04		
3. ^o	Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais		97:453.709\$		
4. ^o	Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos		33:082.165\$85		
5. ^o	Junta Autónoma de Estradas		100:580.000\$		
6. ^o	Direcção Geral dos Serviços de Viação		2:580.000\$		
7. ^o	Despesas de anos económicos findos		150.000\$		
8. ^o	Administração Geral do Porto de Lisboa		29:050.000\$		
9. ^o	Administração dos Portos do Douro-Leixões		5:940.000\$		
10. ^o	Fundo especial de caminhos de ferro		27:000.000\$		
11. ^o	Caminhos de Ferro do Estado		8:520.000\$		
12. ^o	Junta Administrativa do Empréstimo para o ensino secundário		3:500.000\$		
13. ^o	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola		1:500.000\$		
				312:177.729\$54	
	<i>Soma e segue</i>			1.672:648.052\$72	

Capítulos		Transporte	Importâncias		
			Por capítulos	Por Ministérios	Totais
1. ^o	Gabinete do Ministro	559.920\$			
2. ^o	Direcção Geral dos Serviços Centrais	9.747.477\$51			
3. ^o	Direcção Geral das Colónias do Ocidente	10.079.473\$01			
4. ^o	Direcção Geral das Colónias do Oriente	5.324.004\$			
5. ^o	Direcção Geral Militar	1.301.099\$21			
6. ^o	Repartição Autónoma de Marinha	61.775\$54			
7. ^o	Comissão de Cartografia	1.654.440\$70			
8. ^o	Conselho Superior de Disciplina e Promoções do Exército Colonial	58.025\$36			
9. ^o	Arquivo Histórico Colonial	174.096\$			
10. ^o	Despesas de anos económicos findos	50.000\$			
				29.010.341\$33	
MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA					
1. ^o	Ministro e pessoal do Gabinete	280.726\$			
2. ^o	Secretaria Geral	3.343.603\$53			
3. ^o	Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes	32.444.487\$			
4. ^o	Direcção Geral do Ensino Secundário	19.272.588\$72			
5. ^o	Direcção Geral do Ensino Técnico	28.138.057\$15			
6. ^o	Direcção Geral do Ensino Primário	93.411.527\$54			
7. ^o	Direcção Geral de Saúde Escolar	1.463.837\$74			
8. ^o	Despesas de anos económicos findos	1.200.000\$			
				179.554.967\$68	
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA					
1. ^o	Gabinete do Ministro	337.526\$			
2. ^o	Secretaria Geral	92.890\$			
3. ^o	Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos	1.274.544\$			
4. ^o	Instituto Português de Combustíveis	574.192\$			
5. ^o	Direcção Geral das Indústrias	5.149.407\$16			
6. ^o	Instituto Geográfico e Cadastral	4.821.307\$76			
7. ^o	Direcção Geral do Comércio e Indústria	838.734\$96			
8. ^o	Bólsas de mercadorias	379.853\$			
9. ^o	Armazéns gerais e industriais	1.56.520\$			
10. ^o	Despesas de anos económicos findos	10.000\$			
				13.634.974\$88	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
1. ^o	Gabinete do Ministro	331.334\$			
2. ^o	Serviços gerais do Ministério	7.586.496\$21			
3. ^o	Direcção Geral da Acção Social Agrária	12.76.688\$			
4. ^o	Direcção Geral dos Serviços Agrícolas	6.959.559\$42			
5. ^o	Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas	10.587.309\$80			
6. ^o	Direcção Geral dos Serviços Pecuários	7.072.486\$65			
7. ^o	Inspecção Técnica das Indústrias e Comércio Agrícolas	967.887\$05			
8. ^o	Campanha da Produção Agrícola	3.217.457\$37			
9. ^o	Despesas de anos económicos findos	260.000\$			
				38.259.218\$50	1.933.107.555\$11
DESPESA EXTRAORDINÁRIA					
MINISTÉRIO DA MARINHA					
14. ^o	Reorganização da marinha de guerra	83.000.000\$			
				83.000.000\$	
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES					
14. ^o	Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola	10.000.000\$			
15. ^o	Fundo Especial de Caminhos de Ferro	40.000.000\$			
16. ^o	Portos	110.000.000\$			
				160.000.000\$	243.000.000\$
					2.176.107.555\$11

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1934.—O Ministro das Finanças, António de Oliveira Salazar.

N.º 3

**MAPA DA RECEITA E DESPESA DOS SERVIÇOS AUTÓNOMOS PARA O ANO ECONÓMICO DE 1934-1935
A QUE SE REFERE O DECRETO COM FORÇA DE LEI DESTA DATA**

Receita:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Receitas diversas	261:786.922\$70
Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):	
Receitas diversas	125:150.000\$
	<u>386:936.922\$70</u>

Despesa:

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc.	230:350.979\$60
Lucros prováveis	<u>31:435.945\$10</u>
	<u>261:786.922\$70</u>

Correios e telégrafos (artigo 3.º do decreto-lei n.º 15:661, de 1 de Julho de 1928):

Despesa de exploração dos correios, telégrafos, telefones, fiscalização das indústrias eléctricas e encargos a custear pelos fundos de reserva e especial	125:150.000\$
	<u>386:936.922\$70</u>

Ministério das Finanças, 30 de Junho de 1934. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.